

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO E FILOSOFIA DO DIREITO

Roberta Silveira Pamplona

O GÊNERO DA DOCÊNCIA:

A atuação das professoras da Faculdade de Direito da UFRGS (2012-2017)

Porto Alegre
2017

ROBERTA SILVEIRA PAMPLONA

O GÊNERO DA DOCÊNCIA:

A atuação das professoras da Faculdade de Direito da UFRGS (2012-2017)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção de grau de Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Dr. Lucas Pizzolatto Konzen

Porto Alegre
2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Roberta Silveira Pamplona

O GÊNERO DA DOCÊNCIA:

A atuação das professoras da Faculdade de Direito da UFRGS (2012-2017)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção de grau de Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Aprovada em 11 de janeiro de 2018.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Doutor Lucas Pizzolato Konzen (Orientador)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Professora Doutora Roberta Camineiro Baggio
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Professor Doutor Rodrigo Valin de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na figura dos seus servidores e dos seus terceirizados, por ter sido a minha segunda casa nesta jornada que termina sua primeira etapa com este trabalho.

Ao Serviço de Assessoria Jurídica Universitária, o SAJU, por ter sido como o meu quarto nessa segunda casa. O espaço em que eu fui mais livre em virtude da autonomia estudantil, da reflexão diária proposta e, principalmente, do conhecimento trocado com os outros estudantes e com os assessorados. Agradeço, assim, à acadêmica e amiga Mariana Chies, que é exemplo de força e de sensibilidade, pelos ensinamentos aprendidos.

Ao Programa Interdepartamental de Práticas com Adolescentes em Conflito com a Lei, o PIPA, por ter sido como o quarto dos meus pais na UFRGS. O espaço em que eu fui para tirar dúvidas e para ser lembrada do meu papel como estudante - leia-se, lembrar minhas próprias limitações. Agradeço especialmente à Professora Ana Paula Costa pela coragem e pela disposição em abraçar esse projeto.

Ao Professor Lucas Konzen, por ser o exemplo de "morador" permanente de uma universidade pública: responsável, crítico e preocupado com a capacidade do conhecimento produzido nessa casa tão pequena ultrapassar as próprias paredes. Obrigada pela paciência e pela calma na orientação.

A todos os docentes que cruzaram meus anos de graduação e que, de alguma forma, colaboraram para que o conhecimento fosse palpável e coletivo. Obrigada por lembrarem, como proposto por Paulo Freire, que ensinar não é transferir conhecimento, "mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção". Agradeço na figura da Professora Raquel Scalcon esses cruzamentos que criaram tantas possibilidades.

À Universidade de Heidelberg, pela experiência única que foi realizar a mobilidade acadêmica na pessoa da coordenadora Nicoline Dorn. Esse período foi como uma ida prolongada até a sacada: vamos para ver a cidade - ou o mundo - que existe lá fora; sentir os ventos - nesse caso, gelados; e retornar com todas as incertezas possíveis do que vamos fazer em seguida.

Ao grupo de pesquisa Direito e Sociedade, pelo companheirismo dividido na solidão que é realizar uma pesquisa científica. Obrigada ao Henrique Bordini e à Marjorie Renner

pelas risadas divididas desse ofício. Ao Pedro Gomes, pela sensibilidade nas correções durante a realização deste e de outros trabalhos.

Aos meus colegas e amigos de sala de aula, na pessoa dos acadêmicos Gabriela Armani, Bibiana Oliveira, João Paulo Tagliari e Alexsander de Borba, por todas as anotações divididas e, mais ainda, pelo conhecimento não jurídico trocado. Ao Evandro Rabello, amigo e colega, por todo o auxílio com tecnologias prestado.

Ao Thales, por ter audaciosamente apoiado este trabalho de diferentes formas.

Aos amigos que conheci na UFRGS e que, hoje, eu vejo mais na minha própria casa: Ana Cifali, Carlos Augusto, Dani Eilberg e Karine Szuchman é um privilégio dividir risadas com vocês. Às amigas Betina Barros e Luiza Cabistani, pela ansiedade compartilhada e por eu me sentir sempre em casa com vocês. Aos amigos Eduardo e Natália, pela terceira casa que foi a Rua Carvalho Monteiro na minha graduação e por todo o carinho e o conhecimento compartilhado. Ao Marcel e ao Georjão, pelo exemplo de "jovem-adulto" que eu quero ser. À Sofia, pelo ombro amigo incansável e pelos melhores conselhos.

Por fim, preciso agradecer a aqueles que me acompanharam na minha primeira casa, já que a vida não existe apenas na sua forma acadêmica. Ao meu grupo de amigas do colégio, por todas as cervejas e por todos os colos que passamos juntas. Agradeço ainda mais à Rosa Marshall por todas as correções estéticas nos meus trabalhos acadêmicos.

Aos meus familiares "na Palhoça", por fazerem essa cidade ser tão especial. Ao meu irmão, Guilherme, agradeço por todas as caronas, por todos os favores prestados e, principalmente, pela amizade nestes anos de graduação. Temos o privilégio de viver juntos a vida da nossa casa e, também, de ter vivido a vida da UFRGS.

Aos meus pais, Mara e Otávio (*in memoriam*), por todas as condições materiais e imateriais que resultaram na minha capacidade para construir uma auto-casa. Ao meu pai, pela disposição inesgotável em auxiliar cada projeto e cada invenção minha. À minha mãe, por toda a resiliência feminina nesses últimos anos. Não há palavras capazes de descrever o teu cuidado e o teu amor. Obrigada por tornar possível, seja através de abraços apertados ou de xícaras de café passado, tantos projetos.

Knowledge rooted in experience shapes what we value and as a consequence how we know
what we know as well as how we use what we know.
bell hooks

Learning is a place where paradise can be created.
bell hooks

RESUMO

Este trabalho discute a atuação dos docentes pela perspectiva de gênero no ensino jurídico brasileiro, mais especificamente no caso da Faculdade de Direito da UFRGS. O trabalho busca responder como as mulheres exerceram a docência em comparação aos homens no quinquênio 2012-2017, visto que é um período contemporâneo e de expansão da instituição analisada. A teoria do regime de gênero de Raewyn Connell e a teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu são utilizadas a fim de descrever a Faculdade de Direito como uma instituição genderizada que intersecciona as dinâmicas de dois campos sociais: o campo jurídico e o campo acadêmico. A investigação incluiu a coleta e a análise de documentos oficiais sobre a atuação dos docentes enfocando três aspectos: i) as trajetórias profissionais seguidas por mulheres e homens; ii) as disciplinas ministradas por mulheres e homens; e iii) os cargos de gestão ocupados por mulheres e homens. Demonstra-se que as atuações femininas são marcadas pelo maior investimento em um campo - o acadêmico ou o jurídico - em comparação às atuações masculinas que ocorrem com mais facilidade nos dois campos simultaneamente. Ademais, constatou-se uma maior participação masculina que feminina em disciplinas de ordem teórica e em disciplinas vinculadas mais diretamente à prática profissional. Por fim, os cargos de gestão foram ocupados preponderantemente por homens no período analisado.

Palavras-chave: Profissões jurídicas. Trabalho docente. Relações de gênero. Regime de gênero. Campos sociais.

ABSTRACT

This study examines faculty profiles and practices in a Brazilian law school from a gender perspective. The Federal University of Rio Grande do Sul (UFRGS), one of the highest-ranked law schools in the country, serves as case study. The main research question is: How do women professors participate in this space in comparison to male professors? This case was chosen based on the school's quality and recent growth (2012-2017). In order to describe the law school as a gendered institution that is at the intersection of the legal and academic fields, Pierre Bourdieu's theory of social fields is employed, alongside the concept of gender regime from Raewyn Connell. Empirically, official documents are analyzed considering three aspects: i) the professional qualification of faculty members; ii) the courses taught by both genders; and iii) the power positions occupied by both genders. The research concludes that female faculty members tend to dedicate themselves to a single field (academic or professional). Male faculty members, in comparison, tend to work in both fields simultaneously. Moreover, male professors teach more theoretical and practical courses than their female counterparts, while also occupying more decision-making positions.

Keywords: Legal professions. Legal education. Gender relations. Gender regime. Social fields.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

20h - vinte horas semanais

40h - quarenta horas semanais

CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COMEX - Comissão de Extensão

COMGRAD - Comissão de Graduação

COMPESQ - Comissão de Pesquisa

DE - dedicação exclusiva

DIR01 - Departamento de Ciências Penais

DIR02 - Departamento de Direito Privado e Processo Civil

DIR03 - Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito

DIR04 - Departamento de Direito Econômico e do Trabalho

DOU - Diário Oficial da União

FGV - Fundação Getúlio Vargas

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PROGESP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

REUNI - Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

USP - Universidade de São Paulo

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1 - Esquema do desenho da pesquisa.....	44
Figura 2 - Atuação prático-profissional dos docentes.....	52
Gráfico 1 - Regime de atuação dos docentes na Faculdade de Direito da UFRGS.....	54
Tabela 1 - Disposição dos Docentes nos Departamento.....	50
Tabela 2 - Concursos públicos realizados pela Faculdade de Direito no período 2012 - 2017.....	55
Tabela 3 - Formação acadêmica dos Docentes: comparações a partir do gênero.....	58
Tabela 4 - Atuação na Pós-Graduação: comparações a partir do gênero.....	65

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 O GÊNERO E A DOCÊNCIA NAS FACULDADES DE DIREITO.....	15
2.1 Os estudos sobre as profissões jurídicas sob a perspectiva de gênero.....	15
2.2 Os estudos sobre a profissão de docente sob a perspectiva de gênero.....	20
2.3 A intersecção entre as carreiras jurídicas e a acadêmica: as Faculdades de Direito.....	25
3 O REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO.....	28
3.1 A teoria do regime de gênero de Raewyn Connell.....	28
3.2 A teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu.....	36
3.3 A Faculdade de Direito como instituição genderizada.....	40
4 A ATUAÇÃO DOS DOCENTES: COMPARAÇÕES A PARTIR DO GÊNERO.....	47
4.1 A Faculdade de Direito da UFRGS e as mudanças no corpo docente.....	47
4.1.1 As trajetórias profissionais dos docentes.....	51
4.1.1.1 A atuação prático-profissional dos docentes.....	51
4.1.1.2 O regime de trabalho dos docentes.....	53
4.1.1.3 A formação acadêmica dos docentes.....	58
4.1.1.4 As atividades de pesquisa dos docentes.....	61
4.1.1.5 As atividades de extensão dos docentes.....	63
4.1.1.6 A participação em Programas de Pós-Graduação.....	65
4.1.2 As disciplinas ministradas pelos docentes.....	66
4.1.3 O exercício de cargos de gestão na Faculdade de Direito.....	69
4.2 O gênero e as regularidades das atuações.....	70
4.2.1 As atuações femininas.....	71
4.2.2 As atuações masculinas.....	73
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	75
REFERÊNCIAS.....	78
APÊNDICES.....	83

1 INTRODUÇÃO

A história e a historiografia das mulheres e do trabalho feminino ocuparam os subterrâneos das narrativas estabelecidas. Se o trabalho reprodutivo foi fadado, por muito tempo, à invisibilidade, o que podemos dizer da história daquelas mulheres que lograram se especializar e ter acesso à formação superior e desenvolver uma profissão? Sobre isso, as narrativas da atuação feminina nas profissões¹ são recentes, especialmente naquelas em que se exige como requisito para o seu exercício o nível de ensino superior. Dessa forma, a participação feminina nas relações de produção ocorreu, primeiramente, em campos inicialmente não profissionalizados - como a enfermagem - ou no espaço doméstico (MENKEL-MEADOW, 1989, p. 199).

Em relação às profissões relacionadas ao campo jurídico, a história feminina começou nos últimos 100 anos. Até a década de 1950, o número de mulheres juristas era muito pequeno, mas uma verdadeira transformação nesse padrão ocorreu em diversas partes do mundo a partir das décadas de 1970 e de 1980 (SCHULTZ; SHAW 2003, p. xxxii). É possível apontar o ingresso de um grande número de mulheres como uma das mais dramáticas mudanças nas profissões jurídicas nas últimas décadas.

Nesse contexto, os estudos sobre as profissões jurídicas passaram a considerar também as relações sociais de gênero, problematizando em que medida ocorreria uma reprodução na esfera pública da vida profissional da ordem existente na esfera privada da vida doméstica, acentuando contrastes entre o feminino e o masculino (BONELLI, 2013, p. 128). Os principais estudos que buscaram verificar as diferenças entre mulheres e homens nas profissões jurídicas investigaram, principalmente, a atuação na advocacia e na magistratura (BONELLI, 2013; MENKEL-MEADOW, 1986; SCHULTZ; SHAW 2003).

No Brasil, tal enfoque de estudos não foi diferente. Importantes análises demonstraram que a participação feminina ocorre em diferentes proporções, dependendo da hierarquia do cargo, resultando em uma menor participação feminina nos cargos de maior hierarquia (SADEK, 2006; ALMEIDA, 2010). Ademais, há uma preponderância feminina em

¹ No âmbito das Ciências Sociais o conceito de profissões, ainda que seja discutível, de forma geral não se refere simplesmente à realização de atividades laborais. Neste trabalho, adota-se o entendimento que as profissões são atividades caracterizadas por uma especialização reconhecida que reúne um conjunto de tarefas desempenhadas por membros da mesma ocupação (FREIDSON, 1996).

determinadas áreas como o Direito de Família, consideradas mais adequadas à atuação das mulheres (JUNQUEIRA, 1999; BARBALHO, 2008).

Em relação à atuação das mulheres docentes nas Faculdades de Direito, os estudos específicos no Brasil são poucos, revelando uma lacuna a ser preenchida nas pesquisas sobre as relações de gênero nas profissões jurídicas. As Faculdades de Direito no Brasil, ademais, são espaços híbridos na medida em que se constituem por professores que em sua grande maioria são, também, profissionais do Direito. Essa característica permite que tais instituições não sejam estritamente acadêmicas, mas interseccionadas com a própria prática jurídica (ENGELMANN, 2004).

Importa considerar, ainda, que a feminização do ensino jurídico² representa não apenas a feminização das profissões, mas pode possibilitar a feminização do conhecimento. As contribuições das mulheres no saber científico foram extremamente relevantes na medida em que a epistemologia feminista impulsionou importantes questionamentos sobre o próprio fazer científico. Esses questionamentos apontaram que a produção do conhecimento supostamente universal era realizada a partir de experiências masculinas e, também, possibilitaram o surgimento de novos temas de pesquisa e novas áreas científicas (HARDING, 1993). Assim, entender os espaços que as mulheres ocupam nas Faculdades de Direito indica as possibilidades de produção de um conhecimento não hegemônico.

O presente trabalho busca contribuir para a compreensão das implicações do gênero no exercício da docência nas Faculdades de Direito. Para tanto, foi escolhida a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) como caso a ser estudado, visto que se constitui como instituição acadêmica tradicional e de reconhecido prestígio no ensino superior³. Para a coleta dos dados, foi selecionado o quinquênio de 2012 – 2017, período em que ocorreu um aumento de vagas no Curso de Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da UFRGS, a partir da implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)⁴.

² O termo ensino jurídico é utilizado para se referir ao conhecimento e às práticas de ensino que ocorrem dentro das instituições de ensino superior que formam os bacharéis em Direito. Ainda que se reconheça que o termo é discutível, especialmente entre aqueles que criticam a forma como esse ensino ocorre, o termo é utilizado a fim de dialogar com a bibliografia aqui utilizada (BONELLI, 2013; ALMEIDA, 2010).

³ Conforme Ranking dos cursos elaborado pela Folha de São Paulo, a UFRGS é a melhor Faculdade de Direito da região Sul do país: <http://ruf.folha.uol.com.br/2016/ranking-de-cursos/direito/>.

⁴ O Reuni foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, e é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Com o Reuni, o governo federal adotou uma série de medidas para

Conseqüentemente, deu-se a contratação de um maior número de docentes e foi preciso reformular a disposição do corpo docente diante do aumento de alunos e de demandas institucionais. Trata-se de um período em que o número de mulheres no campo jurídico, de forma geral, é expressivo, possibilitando uma incorporação maior de mulheres no corpo docente da Faculdade.

Neste trabalho, o problema que orienta o desenvolvimento da pesquisa é: como as mulheres exerceram a docência na Faculdade de Direito da UFRGS em comparação aos homens no quinquênio 2012-2017? Mais especificamente, tomando os dados sobre o corpo docente, três questões são exploradas: i) Quais trajetórias profissionais foram seguidas por mulheres e homens?; ii) Quais disciplinas foram ministradas por mulheres e homens?; e iii) Quais cargos de gestão foram ocupados por mulheres e homens?

Como referencial teórico-metodológico, o presente trabalho utiliza a teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu para explicar as dinâmicas do campo acadêmico e do campo jurídico, bem como a sua intersecção no caso da Faculdade de Direito. Conjuntamente, a teoria do regime de gênero da Raewyn Connell, considerando que as instituições de cada campo social “organizam” o gênero de uma determinada forma. Com isso, o regime de gênero vai considerar que há uma divisão sexual do trabalho que ocorre de forma diferente em cada instituição, compreendendo também as relações de poder, as relações afetivas e, por fim, os símbolos culturais. Dessa forma, esse regime de gênero é analisado dentro da Faculdade de Direito da UFRGS, tomando-a como uma instituição genderizada que intersecciona as dinâmicas presentes no campo jurídico e no campo acadêmico.

A partir do referencial teórico-metodológico, parte-se da hipótese de que há diferenças significativas entre a atuação masculina e a feminina em três aspectos principais: i) atuações femininas marcadas pelo maior investimento em um campo - o acadêmico ou o jurídico - em comparação às atuações masculinas que ocorrem com mais facilidade nos dois campos simultaneamente; ii) maior participação masculina que feminina em disciplinas de ordem teórica e vinculadas mais diretamente à prática profissional; e iii) número proporcionalmente maior de homens que de mulheres exercendo cargos de gestão.

retomar o crescimento do ensino superior público, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior. O ano de 2012 marca o início dessa expansão na Faculdade de Direito da UFRGS, pois as vagas dobraram de 140 alunos por ano para 280 alunos. No ano seguinte, em 2013, ocorreu o aumento para 350 alunos anuais. Em 2017/01, a primeira turma criada pelo REUNI - que teve a sua entrada em 2012/02 - realizou a colação de grau em uma solenidade no dia 19 de setembro de 2017, no Salão de Atos da UFRGS.

O trabalho está dividido em três seções. A seção 2 apresenta a delimitação e a relevância do tema a partir da revisão bibliográfica dos estudos sobre as profissões jurídicas e a profissão de docente pela perspectiva de gênero, bem como dos estudos sobre as Faculdades de Direito no Brasil. A seção 3 aborda a fundamentação teórico-metodológica do trabalho e explica a pesquisa empírica realizada. A seção 4 discute o material empírico analisando a atuação dos docentes da Faculdade de Direito da UFRGS pela perspectiva de gênero, no que se refere às trajetórias profissionais dos docentes; às disciplinas ministradas; e, ainda, aos cargos de gestão exercidos.

2 O GÊNERO E A DOCÊNCIA NAS FACULDADES DE DIREITO

Esta seção busca apresentar o tema e a sua contextualização. Para tanto, analisa-se, primeiro, os estudos realizados sobre as profissões jurídicas pela perspectiva de gênero. Em seguida, são analisados, especificamente, os estudos sobre a participação feminina na carreira docente. Da mesma forma, são tecidos breves apontamentos sobre as contribuições das mulheres ao trazerem novos questionamentos ao saber jurídico, revelando o seu papel crucial na produção do conhecimento. Por fim, as Faculdades de Direito são o tema, apresentando as suas características no contexto brasileiro e a relevância de pesquisar as diferenças de gênero no ensino jurídico. Sendo assim, intenta-se, ao fim, demonstrar a relevância deste estudo.

2.1 Os estudos sobre as profissões jurídicas sob a perspectiva de gênero

A historiadora francesa Michelle Perrot, pioneira nos estudos sobre a história das mulheres, narrou que, quando adolescente, possuía o desejo de ter acesso "ao mundo dos homens, o mundo do saber, do trabalho e da profissão" (2007, p. 14). De fato, a esfera do saber, do trabalho e da profissão é a esfera pública e, logo, representada como masculina.

Essa representação de um espaço como masculino exemplifica aquilo que o conceito de gênero buscou desvelar: conforme Joan Scott, o gênero pode ser definido como "uma maneira de se referir a organização social da relação entre os sexos" (1995, p. 72). O conceito, nesse sentido, surgiu para expressar o caráter social das distinções baseadas no sexo, demonstrando que as relações entre o masculino e o feminino são sociais, e não biológicas. Da mesma forma, buscou-se enfatizar o aspecto relacional, já que os papéis e os símbolos sexuais são definidos em termos recíprocos. Por exemplo, se a guerra e a violência são vistas como masculinas, a passividade é vista como feminina. O termo gênero articula essa relação recíproca, na medida em que "qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens" (1995, p. 75).

Nesse sentido, o campo jurídico desperta elementos masculinos como a ideia de racionalidade e de ponderação (MCGINLEY, 2009). A entrada das mulheres nesse campo é, por isso, um tema relevante, considerando as possibilidades ou não de mudanças nesse campo social. Narra-se, brevemente, a entrada das mulheres no ensino superior e, com isso, a entrada nas profissões jurídicas, demonstrando as nuances desse movimento.

Com o início dos movimentos feministas na década de 1970 no Brasil, o trabalho remunerado passou a ser visto como estratégia de uma possível emancipação da dona de casa de seu papel subjugado na família (BRUSCHINI, 1994, p. 18). Assim, o exercício do trabalho remunerado, especialmente em áreas de prestígio e com exigência de qualificação, foi um movimento impulsionado por mulheres de camadas médias da sociedade, que, antes, atuavam como donas de casa.

Dessa forma, quando se fala da entrada de mulheres no ensino superior, fala-se em um estrato específico de mulheres: mulheres de classe média e de classe alta. Ainda assim, é inquestionável que a entrada dessas mulheres nessas áreas específicas de produção não tratou apenas da possibilidade de emancipação feminina; tratou de transformações maiores nas relações de produção. A expansão da ocupação feminina em profissões de nível superior de prestígio ocorreu na esteira dos movimentos políticos e sociais deflagrados nas décadas de 60 e 70 no Brasil como a expansão da economia, a crescente urbanização e o ritmo acelerado da Industrialização (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000, p. 168). Essa expansão na área do Direito, que também foi notada em outras áreas como a Medicina e a Arquitetura, resultou em mudanças na configuração dessas ocupações.

Sobre o tema, Bruschini e Lombardi (2000) apontam que é no seio das ocupações jurídicas de nível superior que ocorreram transformações marcantes, como o ingresso das mulheres nas carreiras da magistratura e do Ministério Público. Se as juízas, por exemplo, não passavam de 8% do conjunto de integrantes da magistratura brasileira em 1980, este percentual ultrapassou os 20% nos anos 1990 (2000, p. 186).

O crescimento da participação feminina nas escolas de Direito não ocorreu de forma isolada no Brasil nesse período. Foi um processo internacional observado em outros países ocidentais como Canadá e EUA (MOSSMANN, 2006) e também na França (BARBALHO, 2008, p. 66). Em perspectiva global, antes do início dos anos 1960s, as mulheres não eram mais que 3% dos profissionais da área. Nas últimas quatro décadas, o número de advogadas mulheres subiu drasticamente. Na virada do século, as mulheres constituíam quase 30% dos profissionais e metade dos estudantes que ingressaram em cursos de Direito (RHODE, 2001, p. 13). Atualmente, no Brasil, os dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mostram que dos 17.670 magistrados em atividade no Brasil, 37,3% são mulheres (2016).

A feminização das profissões jurídicas tornou-se, por isso, um tópico relevante, especialmente considerando que a feminização não ocorre apenas por uma possível maioria de mulheres no campo, mas, principalmente, pela influência que elas conseguem exercer na forma de pensar e de agir nessas profissões (MENKEL-MEADOW, 1986, p. 898). Diante disso, importantes questionamentos surgiram referentes à possibilidade de queda de prestígio nessas profissões pela alta participação feminina ou, ainda, se somente mulheres que agissem de forma masculinizada conseguiriam atingir posições de poder (MENKEL-MEADOW, 1989, p. 198). Nesse contexto, tornou-se relevante questionar como ocorre a participação feminina no espaço jurídico, fazendo com que o tópico das profissões jurídicas fosse analisado a partir das relações sociais de gênero.

Assim, os estudos iniciaram por aquelas que foram as primeiras mulheres nesse espaço. As mulheres pioneiras no mundo jurídico foram, comumente, apontadas como ‘excepcionais’, e as suas histórias foram narradas como fora do usual (MOSSMANN, 2006, p. 281). Entretanto, foi justamente pesquisando essas primeiras profissionais do Direito, no contexto da América da Norte, que Mossmann (2006) concluiu que as motivações femininas para entrar nessa área nada de excepcional possuíam. Através de um contexto histórico de mudanças sociais, foi propiciado que elas sonhassem com o mundo do emprego remunerado e a prioridade da independência financeira em detrimento do casamento. Em comum, elas tinham como origem famílias de classe média que reconheciam a educação como um valor importante (2006, p. 282). Sendo assim, a autora concluiu que o contexto permeado por mudanças e por circunstâncias materiais foram os fatores diferenciais para essa entrada feminina, fatores esses já citados anteriormente.

A autora identificou, ainda, que as mulheres pioneiras adotaram estratégias também utilizadas em outras áreas profissionais para crescer dentro do campo: a superperformance, a subordinação, a inovação e o separatismo⁵ (2006, p. 282). Entre essas estratégias, a que se mostrou mais persuasiva no âmbito jurídico foi a inovação, em que as mulheres criavam suas próprias oportunidades. Porém, isso não impediu o próprio campo jurídico de se reconfigurar para limitar uma participação completa dessas mulheres (2006, p. 285).

⁵ Essas estratégias que a autora utiliza foram identificadas, primeiramente, na obra *Unequal Colleagues: The Entrance of Women into Professions, 1890–1940* de Penina Migdal Glazer e Miriam Slater que tratava sobre a entrada das mulheres nas profissões de forma geral. A superperformance seria a mulher fazer um grande esforço e, com isso, obter um destaque superior ao comum. A subordinação seria trabalhar como subordinada de chefes masculinos para subir na carreira. O separatismo seria trabalhar separado de profissionais masculinos o que, no caso das profissões jurídicas, não foi possível para as pioneiras (MOSSMANN, 2006, p. 283).

As barreiras relacionadas ao gênero são apontadas e sentidas pelas profissionais, visto que ingressar em um grupo profissional já consolidado e masculinamente consolidado requer um esforço (BARBALHO, 2008, p. 12). Sobre isso, foi demonstrado que, ao entrar nessa profissão tradicionalmente masculina, as mulheres precisam aprender o comportamento considerado 'adequado' nessa área profissional: obter capital social (SCHULTZ;SHAW, 2003, p. xli; BACIK; COSTELLO; DREW, 2003, p. 32).

O capital social⁶ aqui tratado é aquele descrito como as normas, as regras e o comportamento implicitamente postos dentro de um campo social que o indivíduo deve possuir para conseguir ascender nesse espaço. As mulheres, nesse sentido, possuiriam menos capital social que os homens, tendo que recorrer a outros mecanismos para a integração no campo como o investimento em formação acadêmica ou a própria estratégia de inovação dentro de uma determinada área de atuação profissional que Mossman (2006) explicou.

A discussão sobre a participação feminina nas profissões jurídicas sugere que há duas principais formas de impedir uma completa participação feminina (SCHULTZ;SHAW, 2003). A primeira forma é verticalmente, em que há uma ordem hierárquica sendo que as mulheres ocupam os cargos mais baixos em regra. A segunda forma é horizontalmente, sendo uma segregação entre áreas masculinas e áreas femininas de trabalho (2003, p. li). Essa segunda forma é uma tendência global que ocorre pela dominação masculina em áreas como Direito Empresarial, e a localização das mulheres em áreas de menor prestígio financeiro, mas com maior carga emocional como Direitos Humanos e Direito da Infância e Juventude, que envolvem grupos vulneráveis (BACIK; COSTELLO; DREW, 2003).

Como consequência, há a constituição de “guetos femininos” através de uma concentração em ocupações femininas tradicionais, e há dificuldades de ingresso em posições mais elevadas dentro da carreira ocupada, o que é denominado “telhado de vidro” (cf. Mossman, 2006). O telhado de vidro é, a "barreira invisível que dá uma enganosa aparência de igualdade de oportunidades de ascensão na carreira, mas que inibe o acesso delas aos cargos mais elevados na hierarquia profissional" (BARBALHO, 2008, p. 12 - 13).

⁶ O conceito de capital social foi originalmente proposto pelo sociólogo Pierre Bourdieu para definir "o conjunto de recursos atuais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento" (BOURDIEU, 1999, p. 65). Essa rede caracteriza a vinculação do portador desse capital a um grupo, como conjunto de agentes que não somente são dotados de propriedades comuns (passíveis de serem percebidas pelo observador, pelos outros ou por eles mesmos), mas também são unidos por ligações permanentes e úteis. Esse conceito, bem como a teoria de Bourdieu, serão explorados na seção 3, referente ao referencial teórico-metodológico.

Sobre o tema, importantes análises realizadas na conjuntura brasileira demonstraram que a participação feminina ocorre em diferentes proporções dependendo da hierarquia do cargo. Em relação à magistratura brasileira, 22,4% dos magistrados do Brasil eram mulheres em 2005, sendo 24,8% na primeira instância e apenas 5,6% nos tribunais superiores. Em relação à carreira da advocacia, também se demonstrou essa diferença de participação, visto que apesar de 48% dos advogados associados serem mulheres, apenas 25% são sócios nos escritórios (ALMEIDA, 2010, p. 216 - 218).

O trabalho realizado por Junqueira (1999) sobre a atividade da advocacia no Brasil identificou que determinadas áreas de atuação como o Direito Empresarial e o Tributário eram reservados para os homens, e o Direito de Família era considerado mais adequado à atuação das mulheres. Barbalho (2008), em pesquisa mais atual entrevistando profissionais mulheres da área, percebeu que, nas situações em que as características do gênero feminino apareceram ou predominaram (família/filhos), o profissionalismo e sua “neutralidade” reforçaram a barreira social, mantendo essas mulheres nas posições mais subalternas e menos valorizadas. Nas situações onde o profissionalismo foi tomado como valor central (dedicação *full time* das mulheres), "as profissionais investem no “apagamento” do gênero para que ele não imponha os limites à carreira e ao reconhecimento do mérito" (BARBALHO, 2008, p. 167). Assim, nesses casos, as mulheres conseguiram o destaque almejado.

Não obstante, considerando as diferenças apresentadas entre a atuação de homens e a de mulheres no Direito, é importante saber que há diferenças nas maneiras de inserção dentro dessas profissões. Na área da advocacia, foi encontrado um número maior de relatos sobre dificuldades enfrentadas por mulheres na profissão, tais como os desafios para conciliar a vida privada e o trabalho, em contraste com o relato de mulheres juízas. Nesse sentido, a atuação no setor privado e no setor público tem impacto sobre os discursos da diferença (BONELLI, 2013, p. 138).

Ademais, dentro do próprio setor público, há diferenças - pelos menos quantitativamente - em relação à atuação feminina. Segundo dados de 2004 e 2005 da Secretaria da Reforma do Judiciário coletados por Almeida (2010), a magistratura e o Ministério Público apresentaram-se como carreiras predominantemente masculinas (sendo a primeira composta por 77,6% de homens e a segunda com 68,6% de homens), ao passo que a composição das Defensorias Públicas apresenta proporção maior de mulheres (54,5%) (2010, p. 214).

Essas evidências de disparidades de gênero apresentadas advêm de estudos que buscaram verificar as diferenças entre mulheres e homens nas profissões jurídicas, sendo que esses estudos analisaram, sobretudo, profissionais da advocacia e da magistratura (BONELLI, 2013). Nesse sentido, para analisar a atividade docente em uma Faculdade de Direito sob a perspectiva de gênero também importa entender como o gênero impacta a profissão de docente, conforme é analisado no próximo tópico.

2.2 Os estudos sobre a profissão de docente sob a perspectiva de gênero

Narrar a história da relação entre as mulheres e o conhecimento requer lembrar que o saber por muito tempo foi representado como distante da feminilidade, como pontuou a historiadora francesa Perrot (2007). O saber foi, inicialmente, tratado como sagrado. As religiões do Livro (judaísmo, cristianismo, islamismo) confiavam a Escritura e a sua interpretação aos homens: a Bíblia, a Torá, os versículos islâmicos do Corão eram da alçada dos homens (PERROT, 2007, p. 91). Para tanto, os jovens eram iniciados em escolas e em seminários especiais, locais de transmissão do conhecimento e da sociabilidade masculina.

Entretanto, o ensino no ambiente doméstico, ainda que informal e tratado como "simples" educação e o cuidado dos filhos para o convívio social, é um tema considerado feminino (HIRATA; GUIMARÃES, 2012). Como forma de prolongamento desse trabalho de cuidado dos filhos, o trabalho de professor nas escolas primárias também é feminino. O corpo docente de escolas primárias em 1935, no Rio de Janeiro, chegava a ser quase totalmente feminino, visto que 99% dos professores eram mulheres no ensino elementar (SAFFIOTI, 2013, p. 313). No Brasil, os estudos sobre o tema dão ênfase às decorrências dessa presença majoritariamente feminina para a educação (VIANNA, 1998, p. 331).

O ensino de nível superior, por outro lado, justamente por ser também espaço de produção de saber profissionalizante, é um tema, *a priori*, tratado como masculino. Foi a partir das décadas de 1960 e 1970 que a participação das mulheres tornou-se mais frequente nesses espaços na conjuntura brasileira. Nesse período, mais espaços foram abertos às mulheres para que elas participassem dos processos científicos, especialmente pelo maior número de mulheres com cursos universitários (GROSSI et al., 2016). A carreira acadêmica no contexto brasileiro, porém, ainda apresenta formas diferentes de inserção de homens e de mulheres na atividade docente em pelo menos dois sentidos: as docentes do sexo feminino se

concentram em algumas áreas do conhecimento e elas estão em menor proporção nas posições mais altas da carreira, isto é, naqueles cargos associados a melhores salários, maior prestígio acadêmico, mais poder universitário (MOSCHKOVICH; ALMEIDA, 2015, p. 751).

As mulheres estão, assim, alocadas em áreas específicas e, também, em posições inferiores nos cargos de gestão das universidades. Sobre isso, o afastamento das mulheres nas carreiras científicas representadas como "duras" - áreas que envolvem matemática ou mais densidade teórica - remete aos discursos que reforçam a concepção de feminização de certas áreas como o caso da área da saúde (GROSSI et al., 2016). Dessa forma, ao analisar a existência de padrões de desigualdade nas instituições de ensino superior, Moschkovich e Almeida (2015) apontam que isso significa considerar as duas principais hipóteses para essa diferença de tratamento: por fatores organizacionais e pela teoria do capital humano. O primeiro fator entende o tratamento desigual segundo o local de trabalho:

essa argumentação mobiliza, assim, a hipótese da existência de algum tipo de discriminação contra trabalhadoras do sexo feminino, que pode ser explícita ou, mais frequentemente, implícita nos princípios que guiam promoções ou distribuição de recursos. Isso aconteceria sempre que uma perspectiva masculina da carreira fosse imposta para o conjunto. Metáforas como a do "teto de vidro" ou, mais recentemente, a do "*firewall*" são usadas em estudos que explicam as desigualdades entre sexos em termos organizacionais (2015, p. 752)

Nesse sentido, a hipótese dos fatores organizacionais faz referência às barreiras invisíveis que impedem um grupo de pessoas de avançar hierarquicamente em uma instituição e às formas sistêmicas e dinâmicas de discriminação que compõem a própria estrutura das relações de produção e das instituições. A segunda hipótese considera o capital humano como ponto central de explicação. Ou seja, atribui as diferenças entre sexos às opções que ambos os grupos de profissionais fazem em termos de reprodução e cuidado com os filhos. Essas escolhas acabam resultando em trajetórias profissionais diferenciadas.

Moschkovich e Almeida (2015) apontam que as duas hipóteses não são antagônicas; os pontos de partida são diferentes. Entretanto, ambas apresentam falhas. A teoria do capital humano, de um lado, não problematiza o fato de que os sistemas de avaliação das trajetórias ou até as próprias trajetórias são uma construção social. Acabam, por isso, funcionando como indutores de desigualdades. A hipótese da organização institucional como fator principal, por outro lado do outro, não é capaz de descrever como a própria formação profissional é altamente afetada "pelas exigências sociais colocadas sobre umas e não sobre os outros"

(2015, p. 754). Com isso, a combinação de ambas as hipóteses demonstra que as relações de produção sob a perspectiva de gênero devem ser entendidas como um processo que é articulado tanto pelas práticas sociais (escolhas dos agentes) como pelas formas organizacionais das instituições de forma cíclica.

Apesar dessas diferenças, "o número de mulheres com título de doutorado vem crescendo de maneira constante ao longo das últimas décadas no Brasil, tendo chegado a 51,5% do total de doutores titulados em 2008" (MOSCHKOVICH; ALMEIDA, 2015, p. 749). Essa evolução da maior participação feminina foi identificada numericamente também no aumento da fração de mulheres que estão assumindo posições de pesquisadoras (associadas a grupos de pesquisa) e pesquisadoras-líderes (como coordenadoras/responsáveis pelo grupo de pesquisa). A pesquisa de Leta (2003), a partir dos dados obtidos no CNPq, demonstra essa progressão ao constatar que, em 1997, 42% dos pesquisadores era do sexo feminino e, em 2002, esse número chegou a 46%. Em relação ao posto de pesquisadores-líderes, as mulheres subiram de 37% em 1997 para 40% em 2002. Dessa forma, há um aumento progressivo das mulheres no espaço acadêmico brasileiro que é simultâneo ao crescimento de mulheres nas profissões jurídicas.

Em relação à atuação específica das mulheres docentes nas Faculdades de Direito, entretanto, não há estudos específicos no Brasil, revelando uma lacuna a ser preenchida. O que existe é o recente estudo, já citado, da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que mapeou a partir de dados quantitativos o ensino jurídico no Brasil em relação aos docentes (2013), informando que, no total, 38% das funções docentes são preenchidas por docentes do gênero feminino e 62%, por docentes do gênero masculino. Quanto às funções docentes vinculadas a cursos de Direito da rede pública de ensino superior, 36% são de docentes do gênero feminino e 64%, do gênero masculino (p. 48).

Complementarmente, há um artigo recente da Bonelli (2017) retomando a importância do tema e a inserção da temática em uma perspectiva global de fragmentação das instituições de ensino com dados secundários quantitativos de todo o Brasil e dados qualitativos esparsos. A autora aponta, sobre isso, que, em regra, a padronização do ensino costuma acompanhar os diagnósticos da massificação dos cursos de Direito. Porém, a partir dos dados reunidos, ela procurou demonstrar como tal processo proporciona a interseccionalidade e os encontros da diferença no meio acadêmico do Direito, produzindo perspectivas analíticas que criticam as abordagens canônicas (p. 117). Assim, o processo de fragmentação do ensino do Direito

diversifica o corpo docente, com a ampliação da participação feminina e de outros marcadores das diferenças no grupo profissional. Entretanto, o fenômeno da fragmentação também produz, simultaneamente, estratificações entre os docentes por questões de gênero, raça, titulação, localização regional e tipos institucionais.

É interessante retomar a questão do aumento de mulheres na área do Direito, tópico já tratado anteriormente, para demonstrar essa conexão entre a formação universitária e os efeitos nas jovens juristas. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (2013, p. 29), na categoria de instituições públicas de ensino superior da rede pública, o sexo feminino apresenta uma taxa de participação entre os alunos de 52,8% na área de "Ciências Sociais, Negócios e Direito". Ou seja, há um alto índice de mulheres ocupando a posição de estudante nos cursos de Direito.

Os estudos realizados em outros países sobre as mulheres exercendo a atividade docente nas Faculdades de Direito apontam que esse exercício ocorre de forma marginalizada e em níveis de menor prestígio (SCHULTZ; SHAW 2003, p. xxxl). As mulheres estariam sub representadas nas posições hierarquicamente superiores e, ainda, estariam alocadas em disciplinas mais identificadas com o universo feminino. Dessa forma, disciplinas de prestígio, como Direito Constitucional, teriam menor participação feminina (MCGINLEY, 2009). Ademais, atividades ou disciplinas que exigem maior contato com o discente e, por isso, menos prestígio teriam maior participação de mulheres em oposição ao trabalho de pesquisa, por exemplo (NEUMANN, 2000; THORNTON, 2014). Esses indícios apontam importantes semelhanças com aqueles apresentados nas outras profissões jurídicas: a menor participação feminina em posições de decisão e a concentração de mulheres em determinadas áreas.

Apesar dessas desigualdades constatadas, a incorporação de mulheres no ensino superior e, conseqüentemente, na produção de conhecimento científico é significativa não apenas em termos quantitativos, mas qualitativos também. A participação feminina possibilitou a emergência de novos saberes como o que se conceituou com a epistemologia feminista (HARDING, 1993). A partir dessa maior participação feminina no espaço acadêmico, foi possibilitado questionar o conhecimento tido como "universal"; que, na verdade, era focado na experiência masculina (HARDING, 1993). O questionamento inicial não apenas mudou a forma de produzir ciência; ampliou o debate sobre o sujeito que pesquisa, visto que o reconhece como "de carne e osso" (HARDING, 1993, p. 25). Assim, não se propõe uma visão cartesiana do sujeito. Por isso, questionar as diferenças de gênero na

atividade docente não significa apenas entender as desigualdades na profissão; significa questionar as formas como a ciência é feita, possibilitando novas formas de produção de conhecimento.

É nessa perspectiva que Bonelli aponta a necessidade de estudar o espaço que as mulheres docentes ocupam nas Faculdades de Direito, considerando que a inclusão delas vai tratar diretamente com "a ideologia profissional dominante, apoiada no ideário da neutralidade do conhecimento, construído por homens, brancos, heterossexuais, dos grupos estabelecidos, a partir de perspectivas eurocêntricas" (2017, p. 98). Por isso, o aumento progressivo de mulheres nessa área pode proporcionar um conhecimento capaz de questionar a suposta neutralidade das normas jurídicas⁷ e, também, uma formação acadêmica jurídica mais igualitária. Da mesma forma, se jovens mulheres enfrentam mais dificuldades no ambiente da Faculdade de Direito, visto ser um ambiente masculinizado (BACIK; COSTELLO; DREW, 2003, p. 139), uma participação maior de mulheres no corpo docente também pode facilitar a participação das alunas ao longo do curso.

Neste tópico, foram apresentadas as desigualdades na carreira docente de forma geral, como a diferença nas áreas de atuação e nas posições de gestão. Da mesma forma, foi discutido como essa desigualdade aparece no ensino jurídico em outros contextos geográficos. A atuação docente no ensino jurídico no Brasil, entretanto, ainda não foi analisada como estudo de caso sob a perspectiva de gênero como se pretende neste trabalho.

Nessa perspectiva, importa compreender as circunstâncias em que se inscreve a atuação feminina enquanto cientista, considerando que certamente não são homogêneas em todas as áreas do conhecimento e contextos sociais. Dessa forma, a atuação das mulheres como docente é altamente influenciada:

pela tradição cultural e nacional, pelo nível de desenvolvimento econômico dos países, pelo papel que é localmente atribuído à ciência, pela estrutura social, pelo sistema educativo e pela presença ou ausência de sistemas que viabilizem a vida profissional e familiar da mulher (VELHO; LÉON, 1998, p. 316).

⁷A epistemologia feminista apontou que não havia neutralidade nas normas jurídicas postas, revelando um caráter discriminatório em relação ao sexo feminino (MACKINNON, 1985). Como consequência, novas teorias de interpretação do Direito e o próprio termo "Teoria Feminista do Direito" surgiram, a fim de provocar novos questionamentos dentro desse saber (Cf. Mackinnon, 1985; Nussbaum, 1998).

O questionamento sobre como as mulheres atuam no ensino jurídico brasileiro, portanto, implica, primeiramente, considerar como funcionam as Faculdades de Direito nesse contexto e qual a relevância de pesquisar o caso brasileiro. O próximo tópico trata dessa problemática.

2.3 A intersecção entre as carreiras jurídicas e a acadêmica: as Faculdades de Direito

Neste tópico, intenta-se demonstrar que as Faculdades de Direito no Brasil, especialmente as vinculadas às instituições de ensino superior públicas, são espaços tradicionalmente importantes. A relevância desses locais é devida a duas características: são instituições de ensino formadoras de uma elite e o lócus por excelência da intersecção entre as carreiras jurídicas e a carreira acadêmica.

A primeira qualidade - formadora de uma elite - é marcada pela própria criação dos cursos jurídicos no Brasil que revelava uma preocupação do Estado em constituir quadros para o aparelho governamental, sendo que esses jovens bacharéis seriam recrutados pela burocracia estatal para cargos com alto poder de decisão (ADORNO, 1988, p. 88). Neste sentido, é dentro dos cursos de Direito que, como propõe Dezalay e Garth (2002), os profissionais jurídicos são formados para representar um tipo de aristocracia estatal. Os estudantes, portanto, aprendem um tipo de conhecimento voltado para ocupar posições de liderança. Posteriormente, como profissionais, eles ocupam posições de intelectuais, políticos, e, ainda, intermediários entre o público e o privado (2002, p. 18). A capacidade de influência desse grupo pode ser muito bem notada no contexto brasileiro (2002, p. 19). Sobre isso, também importa lembrar que os estudantes desses espaços já constituem uma elite, incluindo a necessidade de requisitos prévios como ser parte de uma família tradicional no âmbito jurídico ou o acesso a uma escolarização de qualidade, fatores esses que auxiliam na manutenção de acesso a esses espaços (DEZALAY; GARTH, 2002, p. 20).

Entretanto, é inegável que, nos últimos anos, houve uma ampliação da procura por educação superior na conjuntura brasileira. Dessa forma, o acesso aos espaços de educação foi ampliado considerando alguns motivos:

Entre os fatores que têm contribuído para este processo destacam-se a valorização do conhecimento científico, a defesa dos direitos sociais a aspiração das famílias por mobilidade social através da educação, a necessidade de aquisição de mais

competências para enfrentar o mercado de trabalho, etc. (NEVES; RAIZER; FACHINETTO, 2007, p. 143)

A grande questão sobre esse processo brasileiro de expansão do ensino superior é que ele se processou pela rede privada, que detém mais de 70% das matrículas em cursos de graduação (NEVES; RAIZER; FACHINETTO, 2007). Ao focar especificamente no caso do curso de Direito, essa ampliação resulta em números significativos, já que a área de Direito possuía a quarta maior quantidade de cursos em 2013, e, em relação à quantidade de alunos matriculados, a participação na área do Direito foi ainda mais significativa, ocupando o segundo lugar (FGV, 2015, p. 10). Entretanto, apenas 8,4% dos estudantes de Direito estão matriculados em cursos gratuitos oferecidos por instituições públicas federais e estaduais, enquanto os demais alunos estão matriculados em cursos pagos⁸ (FGV, 2015, p. 5).

Dessa forma, os estudos sobre essa temática apontam que há uma valoração simbólica dos estabelecimentos de ensino e de seus diplomas. Isto é, há uma discrepância considerável em relação ao prestígio e o valor dos diplomas em relação às diferentes instituições de ensino: as públicas valem mais que as privadas, e a região geográfica também influencia essa valorização. Por isso, os alunos que passam por instituições públicas acabam por ocupar as carreiras mais valorizadas como os altos cargos públicos de magistrados ou de promotores de justiça (ALMEIDA, 2010, p. 121). Nesse sentido, as universidades públicas acabam formando, na maioria dos casos, os futuros membros da "elite jurídica", enquanto as universidades privadas formarão a massa dos demais profissionais do Direito (GARCIA, 2014, p. 38). Assim, é imposta a necessidade de entender, considerando o papel fundamental que os cursos de Direito das instituições públicas ocupam no Brasil, o funcionamento do ensino jurídico para entender os próprios fenômenos sociais do país.

Conjuntamente aos aspectos de relevância desse espaço, há uma tendência de não se ter professores dedicação exclusiva (*full time*) nesses cursos (DEZALAY; GARTH, 2002, p. 105). Isso ocorre porque, muitas vezes, esses professores são destacados profissionais no espaço estritamente jurídico. Nesse sentido, em relação ao regime de trabalho dos docentes dos cursos de Direito no Brasil, apenas 6% são docentes em tempo integral com dedicação

⁸ Conforme o estudo da FGV (2015), os alunos da rede privada estão distribuídos entre (i) aqueles beneficiados por financiamentos exclusivamente públicos (170.490 ou 22,1% do total); (ii) os beneficiados por financiamentos exclusivamente privados (116.519 ou 15,1% do total); (iii) aqueles que têm uma combinação de financiamentos públicos e privados (22.146 ou 2,9% do total); e (iv) aqueles que não possuem financiamento (395.804 ou 51,4% do total).

exclusiva, sendo 28% em tempo integral sem dedicação exclusiva, 34% em regime parcial e 32% são horistas. Nas instituições públicas de ensino superior, por outro lado, há maior proporção de docentes em regime integral, com ou sem exclusividade (30% e 32%, respectivamente) conforme o estudo da FGV (2013). Essa proporção superior de regime integral nas instituições públicas de ensino superior foi aferida a partir do regime de contratação das instituições; assim, é possível que docentes da rede privada atuem estritamente como docentes ainda que sem um contrato de trabalho de dedicação exclusiva. Nesse sentido, as Faculdades de Direito interseccionam profissionais jurídicos e docentes em regime integral em um único espaço, ainda que essas profissões sejam distintas.

As instituições públicas, portanto, apresentam ao menos formalmente um percentual mais elevado de docentes em regime integral e, ainda, um maior reconhecimento do seu diploma. Não obstante, é preciso considerar que a carreira de docente em instituições públicas apresenta dois grandes benefícios. O primeiro é a própria estabilidade no emprego e, conjuntamente, as decisões tomadas dentro das instituições públicas estão, na maioria das vezes, sob o controle dos próprios professores. A carreira de docente em uma instituição pública, por esses motivos, aparenta, ao menos hipoteticamente, possuir "condições mais favoráveis para superar a desvantagem feminina" (MOSCHKOVICH; ALMEIDA, 2015, p. 748).

A partir da revisão bibliográfica aqui realizada, o ambiente do ensino jurídico parece concentrar dois tipos de profissões - as jurídicas e a acadêmica - e, ainda, no caso de uma instituição pública, ser espaço de formação e de reprodução de uma elite. Por fim, a instituição pública possui como ingresso o concurso público e, como gestão, órgãos formados pelos próprios professores, podendo propiciar uma participação feminina menos desigual. Por isso, interessa ao presente estudo pensar que a forma como as mulheres exercem a docência no ensino jurídico tem impacto na formação de uma "elite jurídica", que pode ser capaz de perceber as questões de gênero no Direito e, ainda, na possibilidade de um ambiente mais confortável para que as mulheres consigam, ao fim, uma participação mais igualitária tanto nas profissões jurídicas como no espaço acadêmico.

3 O REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO

A seção anterior procurou introduzir o contexto em que a presente pesquisa está inserida, demonstrando a entrada das mulheres nas profissões jurídicas, os estudos realizados sob a perspectiva de gênero tratando dessas profissões e da atividade docente. Ainda, tentou-se demonstrar a relevância da participação feminina na docência nas Faculdade de Direito no Brasil. Com isso, foi apresentado o tema do presente trabalho.

Nesta seção, discute-se o referencial teórico-metodológico utilizado: a teoria do regime de gênero de Raewyn Connell e a teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu. Para tanto, inicia-se apresentando como o gênero ordena a sociedade e, mais especificamente, como ele organiza determinadas instituições sociais pelo regime de gênero. Em seguida, a instituição Faculdade de Direito é apresentada como interseccionada por dois campos sociais diferentes: o jurídico e o acadêmico. Assim, é uma instituição híbrida que articula duas lógicas distintas de funcionamento. Por fim, é apresentado o desenho metodológico da pesquisa empírica realizada sobre o caso da Faculdade de Direito da UFRGS enquanto instituição genderizada que intersecciona as dinâmicas presentes no campo jurídico e no campo acadêmico.

3.1 A teoria do regime de gênero de Raewyn Connell

Na seção anterior, analisou-se como ocorreu a entrada e a participação das mulheres em dois campos específicos: o jurídico e o acadêmico. Essa análise permitiu perceber as implicações que o ser mulher causa, demonstrando que a forma como um indivíduo participa de um espaço é altamente influenciada pelo seu gênero. Ainda que o gênero não seja capaz, por si só, de criar um grupo homogêneo de homens e outra de mulheres, ele é capaz de organizar um espaço com certas regularidades. Assim, assumir uma perspectiva de gênero, claramente, não significa assumir que somente isso importa; significa compreender como as relações de gênero se vinculam a mecanismos e processos que organizam e moldam os espaços sociais.

Conforme Scott (1995), o gênero pode ser definido como "uma maneira de se referir a organização social da relação entre os sexos" (1995, p. 72). Entretanto, ainda que o termo gênero sublinhe o fato de que as relações entre os sexos são sociais, a própria Scott aponta

que "ele nada diz sobre como são essas relações e como elas são construídas" (1995, p. 76). Portanto, a fim de entender como o gênero constrói essas relações sociais, optou-se pela abordagem proposta na teoria da socióloga Raewyn Connell (1987; 2005; 2006; 2009).

O grande trunfo da teoria de Connell é a tentativa de superar uma visão unilateral do gênero. Nas primeiras teorias propostas para explicar o funcionamento do gênero, buscava-se apontar o que, de fato, construía o gênero, resultando em uma dicotomia inicial: aquelas que apontaram para o poder como fator preponderante, e outras que argumentaram a favor do trabalho como fator fundante. Ainda, com menos força, outras teorias também buscaram nas relações sexuais e afetivas explicar as relações de gênero (RICH, 1993).

As teorias citadas são baseadas em uma única estrutura social (CONNELL, 1987, p. 91), desconsiderando a própria tentativa das ciências sociais em superar uma visão totalizante do social. Assim, a teoria de Connell foi construída para superar essa visão unilateral do gênero, entendendo ele como um processo que é articulado em quatro formas principais (1987; 2005): i) as relações de poder, que ocorrem pela divisão da autoridade; ii) as relações de produção, constituídas pela divisão sexual do trabalho; iii) a *cathexis*, que a autora define como o desejo sexual socialmente construído na forma heterossexual, sendo a forma como as pessoas criam relações de afeto entre si; e iv) os símbolos culturais relacionados ao gênero.

A primeira forma, as relações de poder, é exemplificada nos casos em que um pai proíbe sua filha de casar, um gerente de banco nega um empréstimo para uma mulher solteira, ou, ainda, um grupo de jovens estupra uma jovem (1987, p. 107). Connell admite que é difícil perceber uma estrutura de poder por trás dessas relações individuais, mas elas são exemplos práticos de como a autoridade e a violência são distribuídas de forma desigual, pendendo para o lado masculino. Ademais, é possível observar casos em que há desigualdade de poder entre homens a partir do gênero como, por exemplo, nos casos em que um homem não possui práticas tão masculinizadas e acaba subjugado por outros (1987, p. 110). A autora também afirma que essas relações de poder de gênero interagem com questões de classe social, resultando em situações atípicas, como a da classe trabalhadora norte-americana, em que a mulher pode ter mais autoridade que o homem no ambiente doméstico (1987, p. 111).

As relações de produção, por sua vez, são construídas através da divisão sexual do trabalho. Essa divisão faz com que haja trabalhos considerados para mulheres e outros considerados para homens. Consequentemente, os indivíduos são treinados e adquirem habilidades para exercer os trabalhos considerados adequados para o seu gênero, e os

trabalhos femininos recebem menor reconhecimento e riqueza. Essa divisão ocorre de forma diferente em cada cenário e área de produção. Para tanto, Connell exemplifica que, em épocas como a Revolução Industrial, a atividade exercida em uma fábrica podia ser a mesma, mas os homens eram mais bem remunerados (1987, p. 102). Com isso, a divisão sexual do trabalho não deve ser entendida de forma homogênea e fixa; ela é um processo articulado pelos próprios indivíduos nos contextos em que eles atuam.

A *cathexis* pressupõe que se entenda a sexualidade como social e se considere uma dimensão emocional e até erótica nas relações sociais (1987, p. 111). Assim, a *cathexis* existe a partir de dois princípios de organização da nossa sociedade: i) a dicotomia entre o feminino e o masculino; e ii) as práticas sexuais são, majoritariamente, organizadas em relações de casais (1987, p. 112). Há, ainda, uma ideia de solidariedade entre o casal heterossexual por uma suposta reciprocidade entre o homem e a mulher, definindo a heterossexualidade como o padrão de prática sexual e afetiva.

Por fim, a autora argumenta que essas relações identificadas são perpassadas e significadas por símbolos de cada cultura, sendo essa a última forma de organizar o gênero (2009, p. 85). Isto é, em obras literárias como a série "O Tempo e o Vento" (1949) do autor gaúcho Érico Veríssimo, por exemplo, a guerra é simbolizada como masculina a partir do símbolo do punhal - a herança masculina da família protagonista da obra - e do vento, que representa a liberdade dos homens que passam nos lugares, mas precisam logo ir embora para lutar. Em contraposição, a passividade é simbolizada como feminina a partir da ideia de tempo representada pelas mulheres que permanecem esperando os homens da guerra e, também, a própria vida é simbolizada a partir da tesoura- a herança feminina da família-, já que ela é utilizada para cortar o cordão umbilical no nascimento de crianças. O simbolismo de gênero, nesse sentido, é justamente essa representação do que seria masculino ou feminino, e como cada gênero deve funcionar em cada relação (2009, p. 75).

A autora reconhece que essas quatro dimensões do gênero são como instrumentos para pensar o gênero; elas não existem como institutos separados (CONNELL, 2009, p. 85). Por isso, elas são as principais formas do gênero organizar a sociedade (1987, p. 97), constituindo a ordem de gênero. Na realidade, os quatro elementos que organizam as relações de gênero atuam em conjunto, resultando em relações de afeto que possuem nuances de poder; relações de trabalho estabelecidas por vínculos de afeto; ou, ainda, relações de afeto propostas por símbolos culturais como a proposta pela simbologia do casamento (p. 116). Não obstante,

essas formas de relações de gênero são capazes de interagir com outras estruturas sociais, resultando na multiplicidade de feminilidades e de masculinidades (p. 117) e, ainda, resultando em símbolos culturais para cada gênero que vão sendo alterados com o tempo⁹ (2009, p. 85-86). Com isso, não há somente uma única forma de existir enquanto homem ou mulher, bem como não há formas prontas de relações de gênero.

Nesse sentido, quando se separa o gênero e se identifica essa ordem, intenta-se demonstrar como ele se constituiu e, principalmente, como ele pode moldar relações e dinâmicas sociais¹⁰. Connell (1987) propõe que essa ordem seja vista como composições históricas construídas (p. 116), isto é, são processos tangíveis em que elementos são conectados de diferentes formas, culminando em relações sociais e em formações sociais. Sendo assim, a ordem de gênero não explica todas as práticas sociais, mas é uma fonte extremamente relevante de recursividade dessas práticas.

Quando a autora, antes de descrever a ordem de gênero, aponta as teorias de Pierre Bourdieu e de Anthony Giddens, ela busca afirmar que há uma capacidade de agência e de reflexividade dentro dessa ordem. Porém, essa agência existe de forma limitada: dentro do campo dos possíveis, utilizando-se do termo de Bourdieu. Ela exemplifica que, na era vitoriana, as mulheres poderiam rejeitar o casamento, mas isso significava escolher a castidade (1987, p. 97). Hoje, as mulheres possuem diferentes opções para se relacionar no âmbito afetivo, constituindo um leque maior de escolhas, mas essas são limitadas pelas possibilidades colocadas na sociedade e, ainda, pela própria internalização dessas limitações empreendidas por elas no processo de construção de si mesmas como pertencentes ao gênero feminino.

Ao apresentar o gênero sob a perspectiva organizacional de Connell, intenta-se considerar sua capacidade de interagir com outras ordens sociais como questões étnico-raciais, geográficas e econômicas. Essas interações permitem que os indivíduos articulem diferentes práticas masculinas e femininas, especialmente nos tempos atuais de complexidade social. A partir dessa lógica, aborda-se o gênero como um processo, e não algo substancial e

⁹ Essa alteração é dinâmica na medida em que vai refletindo a própria mudança das relações de gênero, revelando um caráter crucial da questão geracional quando se fala de questões de gênero (CONNELL, 2009, p. 85). Os símbolos, hoje, masculinos podem não representar mais práticas de masculinidades em um futuro.

¹⁰ Para Connell, as quatro dimensões do gênero apontadas são como instrumentos para pensar a realidade; ainda que na prática não sejam separadas. Ou seja, a divisão do trabalho só existe pelas representações simbólicas de gênero de determinada profissão ou área de atuação (2009, p. 85).

fixo. Ainda assim, esse processo, como argumenta Connell, é caracterizado por regularidades e pela institucionalização dessas regularidades.

A institucionalização da ordem de gênero é descrita como o regime de gênero de uma instituição (CONNELL, 1987, p. 119-121). A escola, por exemplo, possui um regime diferente daquele existente na família ou na igreja. Dessa forma, não há apenas uma recursividade de práticas sociais na ordem de gênero; há também uma institucionalização oficial dessa ordem. Essa institucionalização de formas de conceber o gênero em espaços em uma dada instituição, constituindo uma genderização dessa instituição, vai articular os quatro elementos das relações de gênero: divisão do trabalho; poder e hierarquias de autoridade; emoções; e a cultura e o simbolismo vinculados ao gênero no espaço da instituição (CONNELL, 2006).

As teorias de gênero, com raras exceções, procuram analisar o gênero em relações particulares entre as pessoas ou como um todo (CONNELL, 1987, p. 119). A organização social do gênero é, em regra, deixada de lado; ainda que para Connell esse seja o nível mais relevante¹¹. Isto é, vivemos o nosso dia a dia em diversas instituições, em que cada uma, a sua maneira, projeta o gênero de uma forma diferente. Para Connell, o papel desempenhado pelo gênero em uma dada instituição é o regime de gênero dessa instituição.

Há, para tanto, um entrelaçamento maior entre todos esses regimes de gênero - a ordem de gênero. Por isso, há uma ligação extrínseca entre esses regimes (1987, p. 134). Dessa forma, ainda que as práticas sociais de gênero estejam em um determinado contexto, elas formam um circuito entre elas (2009, p. 68). Isso pode ser exemplificado como quando uma mulher não realiza mais o trabalho reprodutivo doméstico na sua casa ao assumir outra profissão, mas, muitas vezes, acaba contratando outra mulher para esse mesmo trabalho ser realizado.

Connell formulou, portanto, uma teoria que buscou dar conta de responder aos questionamentos iniciais propostos de explicar como são as relações de gênero e como elas são construídas sem cair na antiga dicotomia da estrutura social como fixa ou na capacidade de livre escolha dos sujeitos. Por isso, pode-se dizer que existe a institucionalização do gênero na forma de um regime de gênero e, simultaneamente, existe recursividade dentro desse regime como, por exemplo, quando se apontou na seção anterior a entrada das mulheres nas

¹¹ Quando houve o interesse em pesquisar o gênero pela ótica da organização social, a família foi comumente o local dessa análise (CONNELL, 1987, p. 119).

profissões jurídicas (MOSSMANN, 2006): i) as mulheres 'criaram' carreiras diferentes das masculinas ainda que na mesma área de atuação profissional, sendo isso uma recursividade do gênero; e ii) a própria área de atuação profissional apresentou obstáculos para a participação completa feminina através de regras formais e informais do seu funcionamento.

A partir do regime de gênero proposto por Connell, a centralidade que as relações de produção possuem na organização de um espaço de trabalho pode ser constatada. Essa organização do gênero pelas relações produção já tinha sido observada, inicialmente, por Engels na obra “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado” (1884). Ao analisar a história antiga das sociedades, a família foi identificada como a primeira esfera de produção e, nessa esfera, o trabalho feminino era visto como secundário.

Nesse sentido, os estudos sobre a participação feminina no mercado de trabalho auxiliaram a compreender como se dão essas relações. Tais análises, inicialmente, preocupavam-se com a incorporação ou com a expulsão da força de trabalho feminina no mercado sob os efeitos do capital (BRUSCHINI, 1994, p. 20). Com o tempo, as pesquisas passaram a considerar também fatores culturais e simbólicos para explicar a inserção das mulheres nesse espaço. Nesse contexto, Bruschini aponta que um novo salto de qualidade dado nessa temática ocorreu a partir da noção de divisão sexual do trabalho¹² (1994).

De forma geral, o conceito busca desmistificar a utilização social de caracteres como os sexuais para justificar a posição subalterna feminina nessas relações em geral. Essa utilização acaba permitindo "aos fenômenos de natureza econômica, tais como o posicionamento dos indivíduos no sistema produtivo de bens e serviços, uma aparência inibidora da percepção de sua essência" (SAFIOTTI, 2013 p. 329). Isto é, as relações de produção são vistas, pelo senso comum, apenas como resultado de fatores estritamente econômicos, e não como formas de organização do gênero. Com isso, o conceito de divisão sexual do trabalho argumenta que não há, naturalmente, trabalhos de homens e de mulheres; há construções sociais para tanto.

Utiliza-se, com isso, o conceito de divisão sexual do trabalho como essencial a um dado regime de gênero; sendo que essa divisão compreende que as tarefas de homens e mulheres não são complementares, mas estabelecem uma relação hierárquica. Sendo assim, falar em termos de divisão sexual do trabalho é considerar: i) o princípio de separação

¹² Essa linha de raciocínio, representada por trabalhos como os de Hirata, busca uma explicação mais geral do funcionamento das relações de produção em função do gênero em todos os espaços sociais (1994, p. 21).

(existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e ii) o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher) (HIRATA; KERGOAT, 2007). Esses princípios são válidos para quase todas as sociedades conhecidas¹³, no tempo e no espaço, ainda que a divisão sexual do trabalho ocorra de forma diferente em cada contexto através das suas interações com outras relações sociais e com os próprios símbolos culturais.

Essa modulação da divisão do trabalho é especialmente importante, visto que revela a sua a flexibilidade. Nessa perspectiva, a plasticidade reforça a ideia do gênero como um processo, isto é, em constante construção como afirma Connell (1987). Por isso, é possível apontar que mudanças na participação feminina no modo de produção ocorreram; mas a divisão sexual do trabalho é capaz de se adaptar aos novos contextos que emergem, característica da sua capacidade de reprodução mutável.

O conceito permite, dessa forma, desvendar o que há por trás das desigualdades postas como "conduta voluntária". A atuação das mulheres em áreas de prestígio como o Direito são vistas, muitas vezes, como mudança e resultado das escolhas individuais. Entretanto, ao reconhecer a plasticidade da divisão do trabalho dentro de um regime de gênero, pode-se compreender as limitações dessas mudanças e das próprias escolhas femininas.

Da mesma forma, essa divisão do trabalho em um dado espaço está em interação com a divisão presente em outro espaço formando o circuito externo de práticas de gênero como Connell apontou. Na realidade brasileira, esse circuito externo das práticas de gênero nas relações de produção é ainda mais visível diante da 'dupla jornada' feminina. Sobre isso, vale destacar a responsabilização das mulheres pelo trabalho doméstico não remunerado: mais de 90% das mulheres declaram realizar atividades domésticas, proporção que se mantevequase inalterada ao longo do período de 1995 - 2015; no caso dos homens, entre 1995 e 2015, passa de 46% para 53% a proporção dos que realizam afazeres domésticos (IPEA, 2015). Ainda que se argumente que os homens dedicam mais horas que as mulheres ao trabalho remunerado, isso não compensa a diferença de dedicação ao trabalho doméstico, resultando em uma "desigualdade de gênero na carga total de trabalho que atinge quase 10 horas de diferença, montante que representa o que popularmente se chama de dupla jornada feminina " (ITABORAÍ, 2016, p. 116).

¹³ Essa divisão sexual do trabalho descrita é estruturada a partir da ordem de gênero presente nas sociedades consideradas como Ocidentais em que há a divisão entre a esfera doméstica e a pública (CONNELL, 2009, p. 80).

A divisão do trabalho é, também, comumente percebida junto com as relações de poder, as relações emotivas e, ainda, os símbolos culturais. Nos estudos que analisaram a feminização das profissões jurídicas, foi possível analisar a participação das mulheres nas profissões jurídicas pela i) constituição de "guetos femininos" através de uma concentração em ocupações descritas e representadas simbolicamente como femininas; e ii) as dificuldades de ingresso a posições mais elevadas dentro da carreira ocupada (BARBALHO, 2008).

Especificamente nos estudos da área do exercício da profissão de docente, aponta-se uma divisão que ocorre horizontalmente com certas áreas consideradas mais apropriadas para homens ou para mulheres e, simultaneamente, verticalmente com as mulheres em posições hierárquicas inferiores (MCGINLEY, 2009, p. 124). Assim, as áreas de conhecimento descritas como mais "duras" - áreas com densidade teórica ou áreas das ciências exatas - teriam maior participação masculina.

A divisão verificada no exercício dessas profissões é reforçada pelo senso comum que atribui qualidades naturais para essas desigualdades profissionais. Isso pode ser exemplificado em trecho de artigo de autoria do ex-desembargador federal Vladimir Passos de Freitas (2007) acerca da participação feminina nas profissões jurídicas, já destacado por Almeida (2010) em que ele menciona a "vocaç o" feminina para as Varas de Fam lia com o argumento que as mulheres "possuem maior sensibilidade para perceber os dramas nas rela es familiares e lhes seja agrad vel colaborar na solu o desses graves problemas". Ou, ainda, quando o jurista comenta que as ju zas:

colocam, conscientemente ou n o, seus sentimentos nas decis es. T m maior dificuldade, por exemplo, em negar um rem dio a um doente que n o disp e de verba para adquiri-lo. Administram bem emo o e raz o, mas, na d vida, podem optar pela emo o mais do que os homens, que preferem ficar com a raz o.

Essa "constata o" realizada pelo jurista, que permeia o imagin rio jur dico, acaba por justificar e por naturalizar as diferen as de tratamento e de participa o nessa e em outras  reas profissionais.    bvio que h  grandes diferen as entre o agir feminino e o masculino, mas esse agir   constru do socialmente como se buscou argumentar nesta se o. No fim, as diferen as naturais s o utilizadas para naturalizar diferen as sociais que privilegiam um grupo em detrimento do outro.

Este trabalho busca, assim, desvelar como as mulheres atuam em uma institui o espec fica - a Faculdade de Direito - a fim de compreender tanto a trajet ria das docentes

como a própria organização desse espaço em relação ao gênero. Ou seja, como funciona a atuação masculina e a feminina em uma determinada instituição. Sendo assim, tratar da temática das relações de produção sob a perspectiva de gênero significa considerar dois fatores: i) a qualificação profissional de homens e mulheres, considerando que essa interfere na posição ocupacional; e ii) a estrutura de funcionamento da instituição. A forma como as mulheres participam de uma área profissional é resultado de suas trajetórias profissionais (práticas sociais) e das próprias estruturas de um campo profissional, resultando no regime de gênero de uma dada instituição (CONNELL, 1985).

Nesse sentido, a apresentação da teoria de Connell serviu para pensar que o gênero é um processo construído historicamente e, portanto, a limitação temporal do estudo possibilita entender sua dinâmica contemporânea. Da mesma forma, o regime de gênero considera que as relações de produção baseadas na divisão sexual do trabalho não ocorrem de forma isolada do contexto em que estão inseridas, justificando a seção anterior em que se apresentou como essas relações de produção foram observadas no espaço jurídico e no acadêmico.

Importa pensar, também, as próprias regras desses espaços - o jurídico e o acadêmico - como autônomas e articuladas dentro de uma lógica própria. Isto é, o regime de gênero depende do funcionamento da lógica de funcionamento da instituição em que esse se inscreve. A fim de entender as dinâmicas próprias da Faculdade de Direito, interessa pensar essa instituição no marco da teoria dos campos sociais do sociólogo Pierre Bourdieu.

3.2 A teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu

A teoria dos campos sociais de Bourdieu é caracterizada pela sua tentativa de superar uma das principais dicotomias apresentadas pela própria Sociologia clássica: a antinomia entre o objetivismo e o subjetivismo (BOURDIEU; WACQUANT, 1992). Para tanto, Bourdieu intenta superar o entendimento de que ação seria o efeito mecânico da coerção de causas externas e, também, o entendimento de que o agente atuaria de maneira livre (BOURDIEU, 2007, p. 169). O esforço em superar essas duas perspectivas é essencial para a construção dos conceitos de *habitus* e de campo.

Em termos analíticos, o conceito de campo é definido como uma rede ou uma configuração de relações objetivas entre posições (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 97). As posições no campo são impostas aos seus ocupantes através da distribuição de tipos de

bens materiais e imateriais - capitais - cuja posse comanda o acesso a específicos benefícios no campo (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 97). Para Bourdieu, o espaço social deve ser visto como multidimensional, sendo que, em cada campo social, há uma lógica distinta de funcionamento¹⁴. Essa lógica de funcionamento pode ser comparada, como o próprio Bourdieu admite, ao termo "regras do jogo", visto que a participação em um campo se trata de uma competição entre os agentes a partir da crença do jogo (*doxa*) (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 98). Contudo, ao contrário do jogo, o campo não coloca suas regras de forma explícita e clara.

O *habitus*, assim, é composto pela incorporação das estruturas sociais sob a forma de estruturas de disposições. Para o sociólogo francês, a relação com o mundo é uma relação de presença no mundo, de estar no mundo: o grau em que o corpo é investido nessa relação constitui um dos principais determinantes para o agir. Ou seja, aprendemos pelo corpo e a ordem social se inscreve no corpo nem sempre de forma racional (BOURDIEU, 2007, p. 172). A estrutura constitutiva de um tipo particular de ambiente (campo) produz o *habitus*; o *habitus* é um sistema durável de disposições: estruturas estruturadas predispostas para funcionar como estruturas estruturantes dentro do campo correspondente.

As estratégias dos agentes no jogo de cada campo dependem da sua posição no campo e, ainda, da sua percepção sobre o campo a partir do seu ponto de vista nele (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 101). Ou seja, o que o agente pensa sobre o campo é determinado pela sua posição no mesmo. Conjuntamente, a participação do agente no campo depende das suas habilidades no jogo - as disposições incorporadas na forma de *habitus* - e a posse de bens materiais e imateriais relevantes em determinado campo - os capitais. O capital pode existir de forma objetivada - propriedades materiais - ou incorporado na forma imaterial, sendo que eles determinam a probabilidade de ganho em um campo (BOURDIEU, 1989, p. 134).

¹⁴ A teoria dos campos sociais de Bourdieu possui forte inspiração nas análises de Weber sobre o funcionamento do campo religioso (BOURDIEU, 1989, p. 66). Nesse sentido, Bourdieu retoma a ideia de Weber de que não há um único sentido implícito no espaço social; sendo que esse sentido é determinado pela esfera social em que os agentes estão localizados agindo. A sociologia denominada *relacional* de Bourdieu está baseada na perspectiva weberiana de não conceber o mundo por um viés totalizante em oposição à teoria de Marx. A construção de uma teoria do espaço social na forma de campos sociais relativamente autônomos implica em uma série de rupturas com a teoria marxista: ruptura com a tendência de privilegiar as substâncias (grupos) em detrimento das relações; ruptura com o ideal da classe teórica como a classe real (um grupo efetivamente mobilizado); ruptura com o economicismo que leva a reduzir o campo social (multidimensional) unicamente ao econômico (BOURDIEU, 1989).

A relação entre o *habitus* e o campo ocorre, primeiramente, na própria construção do *habitus*. Sendo esse o "sistema das disposições socialmente construídas que, enquanto estruturas estruturadas e estruturantes, constituem o princípio gerador e unificador do conjunto das práticas e das ideologias características de um grupo de agente" (BOURDIEU, 2013, p. 191). Por isso, o *habitus* é atrelado aos campos em que o agente se encontra. Os escritores, por exemplo, incorporam as práticas e as ideologias pertencentes a um campo intelectual dotado de uma estrutura determinada (BOURDIEU, 2013, p. 188). Da mesma forma, é possível apontar o comportamento do funcionário público não como simples produto mecânico da organização burocrática; mas como disposições favoráveis "às virtudes exigidas pela ordem burocrática" (BOURDIEU, 1989, p. 93).

As fronteiras de um campo são verificadas pela pesquisa empírica ao identificar os limites dos seus efeitos (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 100). Isto é, entender os limites do campo significa compreender até onde determinadas estruturas atuam no sujeito. A identificação de um campo, portanto, permite identificar um *habitus* ali presente e seus possíveis efeitos nos indivíduos. Nesse sentido, a própria pesquisa realizada por Bourdieu na obra *Homo Academicus* (2014) auxilia a identificar e a compreender o *habitus* presente no campo acadêmico, bem como sua intersecção, especialmente em determinadas Faculdades como o Direito e a Medicina, com outro *habitus*.

Por esse ângulo, o espaço social é compreendido como o conjunto aberto de campos relativamente autônomos entre si (BOURDIEU, 1989, p. 153). Essa autonomia relativa implica considerar a possibilidade de homologias entre os campos e a cooperação de agentes em um dado campo, ainda que não ocupem a mesma posição. Ou seja, isso ajuda a explicar como intelectuais e operários da indústria podem se unir: os primeiros são dominados no seu campo de produção de poder, mas dominantes perante os operários; assim, capazes de oferecer uma espécie de desvio do capital cultural acumulado útil para representar os interesses dos operários e apresentar instrumentos de representação institucionalizados (BOURDIEU, 1989, p. 152).

Da mesma forma, esses campos relativamente autônomos apresentam, dentro de cada um, uma luta simbólica para impor a visão correta do campo. Por isso, dentro do campo social, há a produção simbólica de que necessitam os agentes para exprimirem o seu próprio ponto de vista sobre o campo (BOURDIEU, 1989, p. 179). É na iminência constante da luta simbólica que o campo impõe as formas de mudança do *habitus*. Ou seja, na medida em que o

sistema das relações de concorrência e de conflito entre grupos situados em posições diferentes no interior de um campo para impor sua visão é articulado, têm-se mudanças na estrutura do campo (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 186). A partir da própria lógica do campo, portanto, é possível uma mudança no *habitus*.

Para o presente trabalho, retomam-se as "regras do jogo" de dois campos: o campo jurídico e o campo acadêmico. Cada campo possui, assim, seus capitais próprios, seu *habitus*, e a sua luta simbólica interna. O campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio de dizer o Direito, quer dizer, a boa distribuição (nomos) ou a boa ordem. Nesse campo, intenta-se, essencialmente, ter a capacidade reconhecida de "interpretar um corpus de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social" (BOURDIEU, 1989, p. 212). O juiz, por isso, dispõe de posição vantajosa na estrutura da distribuição do capital específico de autoridade jurídica diante da sua função oficial de interpretação (1989, p. 220).

No campo acadêmico, por outro lado, a luta imposta é aquela pelo conhecimento legítimo (BOURDIEU, 2014). Ou seja, o conhecimento verdadeiro e cientificamente aceito pelos pares como o correto. Para tanto, a posição no espaço social universitário possui como capital principal o cultural na sua forma institucionalizada - em oposição aos artistas que poderiam ser detentores desse mesmo tipo de capital, mas não reconhecido por uma instituição (BOURDIEU, 2014, p. 53). Nessa perspectiva, o capital científico é uma espécie particular do capital simbólico que consiste no reconhecimento atribuído pelo conjunto de pares-concorrentes no interior do campo científico (BOURDIEU, 2004, p. 26). Esse capital pode ser dividido em dois tipos: i) o primeiro capital científico possui como marca a temporalidade e está ligado ao poder institucional e institucionalizado; e ii) o capital científico de prestígio que repousa no reconhecimento dos pares, sendo apontado como o capital científico "puro" (2004, p. 35). O capital científico temporal também pode ser interpretado como político na medida em que o agente possuidor vai deter os meios de produção e de reprodução desse campo.

Não obstante, esses dois tipos de capitais científicos possuem leis de acumulações diferentes. O capital científico "puro" é adquirido, principalmente, pelas contribuições, pelos progressos e pelas invenções científicas. O capital científico da instituição é adquirido, essencialmente, por estratégias políticas específicas que possuem em comum o fato de exigirem tempo (BOURDIEU, 2004, p. 36).

A autonomia do campo acadêmico, por isso, depende da faculdade em que se encontra, visto que casos com a Medicina e o Direito teriam maior prestígio social, em uma fusão de capitais culturais e capitais de poder político, econômico e social. Por exemplo, os professores de Ciências Naturais e de Letras, provenientes em sua maioria de classes populares ou médias, devem seu êxito ao acesso a classes superiores na reversão de seus capitais na instituição através da pesquisa, sendo pouco movidos a buscar outros poderes universitários; os professores do Direito, ao contrário, por serem provenientes, em regra, de classes altas, possuem, com maior frequência, funções de autoridade na universidade com posições de poder no universo político. Ou seja, eles articulam mais capitais de poder externos ao campo acadêmico que outros docentes dentro desse campo e, também, movimentam mais o capital científico temporal ligado aos cargos da instituição. Por isso, a contaminação da autoridade propriamente científica pela autoridade estatutária (derivada do cargo) é geral em setores tradicionais, como o Direito e a Medicina. O rendimento do capital social, herdado ou adquirido nas interações universitárias, cresce à medida que se distancia do pólo investigativo - do pesquisador por excelência (p. 79).

Assim, a Faculdade de Direito na realidade brasileira é formada não apenas por professores que incorporaram o *habitus* acadêmico; mas por profissionais práticos do Direito, apresentando essa intersecção de lutas e de capitais de campos sociais divergentes como apontado na seção anterior. Por isso, analisar o exercício da docência nesse contexto significa considerar o funcionamento desses dois campos sociais, já que os docentes articulam tanto capitais provenientes do campo acadêmicos como do jurídico.

3.3 A Faculdade de Direito como instituição genderizada

As teorias que sustentam o presente trabalho foram expostas e, a partir delas, é proposto o desenho metodológico da pesquisa empírica. Como apresentado no tópico anterior, o gênero é compreendido como um processo que é articulado tanto pelas práticas sociais como pelas formas organizacionais das instituições, impondo posições/regras para cada gênero agir em casa espaço através do regime de gênero (CONNELL, 1987, 2005). Por isso, é imposta a necessidade de contextualizar o estudo: compreender o funcionamento da instituição em que essas relações de gênero estão inseridas. A pesquisa buscou, com isso,

trabalhar com a intersecção entre a teoria do regime de gênero de Connell e a teoria dos campos sociais de Bourdieu¹⁵.

A conexão entre esses dois referenciais busca complementar, também, as ausências em cada teoria. A teoria do regime de gênero não explica o funcionamento das instituições, visto que Connell explica apenas a forma geral como o gênero funciona dentro delas; a autora reconhece, ainda, que esse funcionamento depende da própria dinâmica das instituições. Da mesma forma, Bourdieu analisou a dinâmica dos campos sociais, auxiliando na compreensão do funcionamento de determinadas instituições e sendo um importante referencial teórico em outros trabalhos que pesquisaram o campo jurídico e o acadêmico. Entretanto, o gênero - podendo ser interpretado como um capital natural que os agentes possuem e os coloca em determinadas posições no campo - não é articulado como um fator relevante dentro dos campos sociais nas obras de Bourdieu. Conjuntamente, a socialização é perpassada por diversas instituições - diversos regimes de gênero - que funcionam dentro de campos específicos, as disposições do *habitus* são, em alguma medida, genderizadas. A partir dessas teorias, o presente trabalho está situado no debate contemporâneo sobre as profissões jurídicas pela perspectiva do gênero.

Para tanto, é realizado um estudo de caso na Faculdade de Direito da UFRGS, instituição de ensino centenária. O estudo de caso possibilita a investigação empírica de um fenômeno contemporâneo com profundidade e em seu contexto com o mundo real (YIN, 2015, p. 17). Da mesma forma, é útil para pesquisas em que a questão central é "como" algo ocorre a fim de descrever determinado fenômeno ou realidade (2015, p. 15)

Importa, para o presente estudo, o reconhecimento da qualidade do ensino dessa instituição que figura, constantemente, no ranking das melhores Faculdades de Direito do Brasil. Dessa forma, o cenário da pesquisa se justifica, visto que é relevante realizar a análise proposta em um espaço já compreendido como de referência. Ainda, esse cenário também se mostra especial para a investigação empírica por ter sofrido uma transformação de grande impacto no seu funcionamento a partir do REUNI. Com o aumento de vagas para alunos na Faculdade, foi necessário um aumento do corpo docente e, conseqüentemente, uma

¹⁵ Como bem pontuado por Engelmann (2004, p. 23) sobre a utilização da teoria de Bourdieu, é preciso ter cuidado na transposição desse esquema de análise para o caso brasileiro. Nesse sentido, como tentou se demonstrar na seção 2.3, as Faculdades de Direito no Brasil são casos de intersecção do campo acadêmico com o campo jurídico, resultando em um espaço que articula essa duas lógicas. Da mesma forma, os capitais apontados por Bourdieu nas suas obras "O Poder Simbólico" e o "Homo Academicus" para cada campo foram repensados a partir de pesquisas realizadas no contexto brasileiro (cf. Engelmann, 2004 e Almeida, 2010).

reformulação do funcionamento da Faculdade. Por isso, o marco temporal escolhido para a coleta de dados foi, justamente, o período dessa ampliação: 2012 a 2017.

A realização da pesquisa envolveu a análise de documentos oficiais. Esses documentos auxiliaram, primeiramente, na contextualização do estudo, visto que forneceram informações sobre o funcionamento da Faculdade de Direito da UFRGS. Em sequência, os dados oficiais da instituição de ensino também auxiliaram a responder a pergunta principal da pesquisa: como as mulheres exerceram a docência no quinquênio 2012-2017 na Faculdade de Direito da UFRGS em comparação aos homens?

Dessa forma, buscando responder ao problema de pesquisa, três questões foram exploradas mais profundamente na coleta e na análise de dados: (i) Quais trajetórias profissionais foram seguidas por mulheres e homens?; (ii) Quais disciplinas foram ministradas por mulheres e homens?; e (iii) Quais cargos de gestão foram ocupados por mulheres e homens? Essas questões propostas surgiram da própria revisão bibliográfica de outros estudos empíricos. Nesse sentido, a investigação do estudo de caso se beneficia do desenvolvimento anterior das proposições teóricas para orientar a coleta e a análise de dados (YIN, 2015, p. 18).

Conforme será explanado na sequência, buscou-se analisar os dados a partir de categorias propostas pelo próprio referencial teórico-metodológico e pela revisão bibliográfica sobre o tema e, ainda, a partir de categorias que surgiram na própria análise dos documentos a fim de perceber as nuances próprias do contexto estudado.

Primeiramente, foi mapeada a distribuição de docentes¹⁶ considerando o Corpo Docente atual (APÊNDICE A). Esses dados foram obtidos no website da UFRGS na parte do Corpo Docente da Faculdade de Direito¹⁷, e, ainda, complementados pelo Portal da Transparência na parte dos Servidores. Esse primeiro mapeamento possibilitou perceber quantos docentes atuam de acordo com o gênero; em quais departamentos; e o respectivo regime de trabalho. Dessa forma, para analisar as trajetórias profissionais seguidas, foram considerados somente os docentes efetivos atuais em relação as suas atividades exercidas no

¹⁶ Foram considerados apenas docentes efetivos, excluindo, portanto, aqueles que atuaram no regime de substituição/temporários, como colaboradores ou como visitantes. Não se considerou, assim, os docentes efetivos que atuaram uma parte do período e, hoje, estão aposentados ou não atuam mais na UFRGS. Tal limitação ocorreu pela própria impossibilidade de conseguir tais dados de forma precisa nas instâncias da UFRGS.

¹⁷ Disponível em <http://www.ufrgs.br/ufrgs/ensino/corpo-docente?letra=C>. Acessado em 27 de outubro de 2017.

marco temporal escolhido (2012 - 2017). Com isso, para tratar, por exemplo, das atividades de pesquisa e de extensão foram consideradas aquelas exercidas no período aqui tratado.

As trajetórias dos docentes foram analisadas, primeiramente, em relação à atuação prático-profissional. Para tanto, foram considerados os capitais do campo jurídico, propondo uma hierarquia entre as profissões jurídicas apontando aquelas em que há maior preponderância do poder em dizer o Direito válido. Assim, ser desembargador ou ser sócio de um grande escritório representa maior vantagem em relação à advocacia autônoma.

Para a trajetória acadêmica, os indicadores pertinentes apontados foram os estabelecimentos de ensino frequentados - local do mestrado e do doutorado -, revelando a formação dos docentes. Com isso, é possível perceber por quais locais os docentes passaram e se há diferenças nas formações masculinas e femininas. Em seguida, as áreas de pesquisa e as atividades de extensão que o docente atuou foram analisadas, já que essas podem ser representadas como femininas ou, em oposição, representadas como masculinas. Para a primeira categoria, considerou-se áreas descritas como femininas pela perspectiva de 'cuidado' e de envolvimento emocional da área como o Direito de Família, o Direito da Infância e Juventude, o Direito das Minorias e os Direitos Humanos. Tais áreas foram constatadas com maior participação feminina em outras pesquisas (JUNQUEIRA, 1999; BARBALHO, 2008).

Não obstante, considerou-se, ainda, a atuação em projetos de extensão, categoria essa que se encontra na realidade brasileira como uma das atividades fins da universidade. A categoria também é convergente com as diferenças de gênero apresentadas na revisão bibliográfica do tema que aponta maior participação feminina em atividades acadêmicas que envolvem maior contato com os estudantes como ser tutor ou, na realidade norte-americana, lecionar os cursos de pesquisa e escrita jurídica (MCGLYNN, 1999, p. 84; FARLEY, 1995, p. 356).

Em seguida, foi analisada a participação dos docentes em Programas de Pós-Graduação, considerando essa participação como o acúmulo do capital científico "puro" (BOURDIEU, 2004) dentro do contexto brasileiro. Assim, considerando as exigências de produção e de publicação científica para participar desses programas¹⁸, o docente precisa atuar no polo descrito como pesquisador. Para tanto, as trajetórias e as atividades acadêmicas

¹⁸ Os Programas de Pós-Graduação na UFRGS são regidos pela Câmara de Pós-Graduação vinculada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS que determina diretrizes para aprovação de docentes nos programas e, ainda, o funcionamento dos programas de forma geral. Para maiores informações é possível consultar em <http://www.ufrgs.br/cepe/camaras/campg>. Acessado em 24 de novembro de 2017.

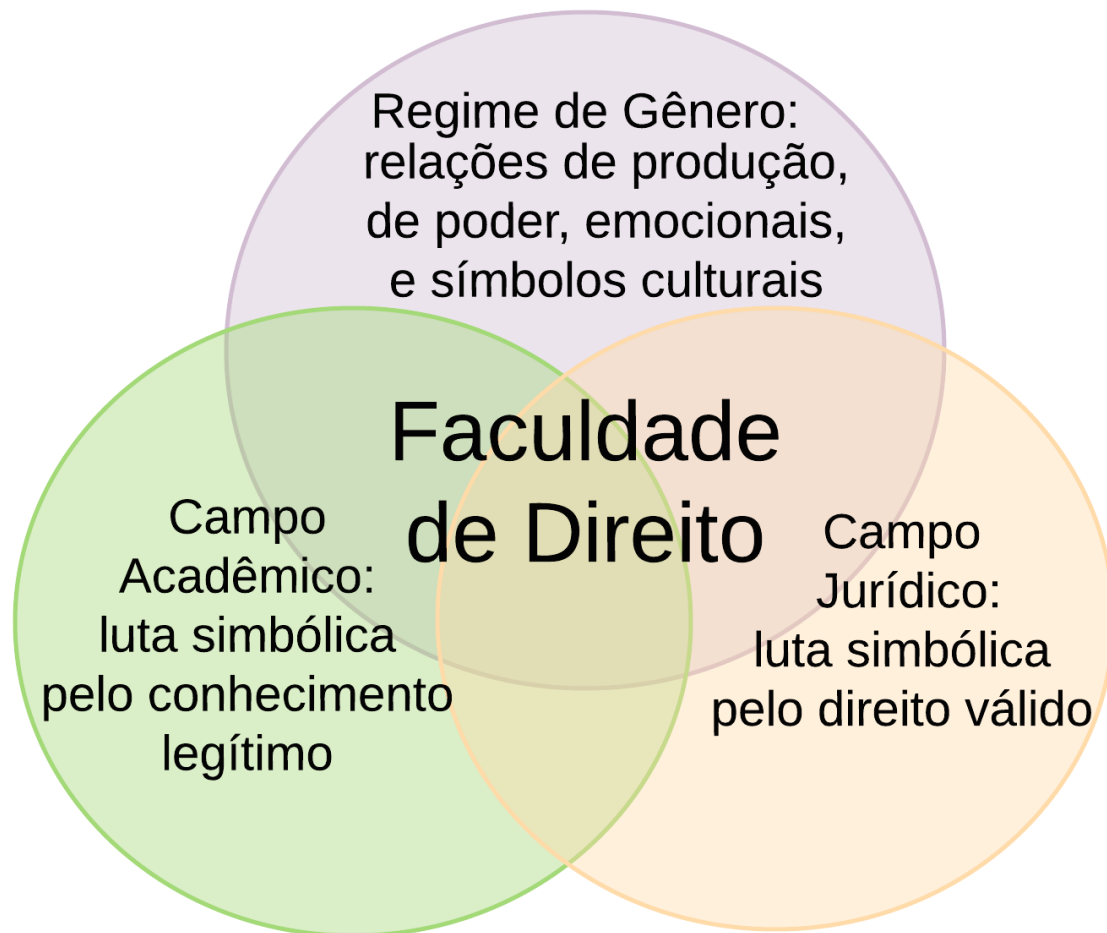
e profissionais foram obtidas pelo Currículo Lattes CNPq dos docentes da Faculdade de Direito e pelos websites das outras instituições profissionais em que atuam.

As disciplinas ministradas foram analisadas considerando também as categorias propostas anteriormente nas trajetórias sobre a feminização de uma área. Ademais, uma categoria surgiu a partir da análise dos documentos: a disponibilidade em ministrar disciplinas eletivas. Os dados sobre as disciplinas ministradas constam no próprio Portal do Aluno e do Servidor no site da UFRGS na área dos Departamentos e das Vagas por disciplina a partir dos semestre selecionados.

Os cargos de gestão analisados foram aqueles apontados, no próprio Regimento Interno da Faculdade, como cargos com poder de decisão, isto é, com voto e com participação no Conselho da Unidade. E, ainda, são cargos que possuem alguma gerência própria em determinado aspecto da Faculdade. Os dados de tais cargos foram obtidos a partir das Portarias de Nomeação disponibilizadas pelo Departamento de Controle de Cargos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) através do processo interno da UFRGS número 23078.018987/2017-77, aberto no dia 04 de outubro de 2017 (APÊNDICE B).

A partir desses dados documentais, intentou-se perceber as regularidades nas trajetórias e nas atividades desenvolvidas pelos docentes; nas disciplinas ministradas; e, ainda, nos cargos de gestão ocupados pela perspectiva de gênero. Dessa forma, foi descrita a organização institucional do gênero a partir da disposição do corpo docente nas disciplinas e nos cargos de gestão considerando, também, às práticas sociais dos agentes aqui entendidas como suas trajetórias profissionais. Essas regularidades indicam o regime de gênero presente, considerando as lógicas de funcionamento desse espaço entendido como uma instituição que articula trajetórias do campo jurídico e do acadêmico, conforme se esquematiza na imagem a seguir:

Figura 1 - Esquema do desenho da pesquisa



Fonte: elaboração própria.

Por fim, importa apontar que os dados coletados foram obtidos através da análise de documentos oficiais e de informações obtidas junto à instituição de ensino objeto de análise. A não inclusão da percepção das professoras e dos professores sobre o tema é justificada na ideia de priorizar a construção de um quadro geral do exercício da docência pela perspectiva de gênero a partir das informações contidas nesses documentos. Tal escolha é justificada, ainda, pelo próprio referencial teórico-metodológico que trata da própria organização das relações de produção de gênero e da dinâmica de campos específicos. Por isso, o que se busca são as regras e as formas de operação das relações de gênero em um dado contexto.

Da mesma forma, ainda que se reconheça, como pontuado por Connell, que o gênero pode influenciar em desigualdades importantes não apenas na comparação homem-mulher, mas na própria comparação homem-homem ou mulher-mulher, optou-se como divisão principal para a análise dos dados a dicotomia homem-mulher. Essa escolha foi realizada,

visto ser um estudo inicial e, também, pela possibilidade de comparação com os resultados de outras pesquisas realizadas apresentadas na seção anterior que analisaram as profissões nessa mesma dicotomia.

4 A ATUAÇÃO DOS DOCENTES: COMPARAÇÕES A PARTIR DO GÊNERO

Na presente seção, são apresentados os dados coletados e a análise realizada. Para tanto, a primeira subseção trata da apresentação do caso escolhido neste estudo, procurando apresentar a Faculdade de Direito da UFRGS em seus aspectos gerais e a distribuição dos docentes nos departamentos. Em seguida, as três principais questões propostas no trabalho são analisadas. Primeiro, as trajetórias profissionais são descritas a partir da atuação prático-profissional dos docentes a fim de perceber suas atuações no campo jurídico. O regime de trabalho é a comparação seguinte. Conjuntamente, as atuações acadêmicas são comparadas, considerando a formação dos docentes, suas atividades de pesquisa e de extensão, e a participação em Programas de Pós-Graduação. Em seguida, as disciplinas ministradas são analisadas e comparadas. Por fim, é tratada a questão sobre os cargos de gestão ocupados.

A partir desses elementos, são propostas regularidades nas atuações femininas e nas masculinas apresentando o regime de gênero dessa instituição e como as lógicas do campo jurídico e do acadêmico interferem nele; ou seja, em quais aspectos a organização desse espaço e as práticas sociais dos seus agentes são genderizadas.

4.1 A Faculdade de Direito da UFRGS e as mudanças no corpo docente

A Faculdade de Direito da UFRGS, espaço do estudo de caso aqui realizado, é uma das "mais tradicionais e influentes instituições de ensino e pesquisa no campo jurídico no Brasil" (AXT, 2014, p. 170). Essa afirmação não é dita sem uma história por trás, considerando que a Faculdade de Direito da UFRGS foi fundada em 04 de maio de 1900. Nessa época, funcionavam outros seis cursos de Direito no Brasil: São Paulo e Olinda, posteriormente transferido para Recife, criados ainda na época do governo imperial; e dois cursos no Rio de Janeiro, um na Bahia e outro em Minas Gerais, criados logo após a instalação da República (2014, p. 16).

A primeira turma da Faculdade de Direito da UFRGS teve doze alunos homens matriculados, dos quais apenas dez concluíram o curso em 1904 (2014, p. 27). As principais características da instituição na época da sua fundação eram i) a forte influência do

positivismo; ii) a formação dos professores nas Faculdades de Direito de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Recife ou, ainda, de Coimbra; iii) a estreita colaboração entre o governo estadual e a instituição de ensino; e iv) a atuação de muitos professores no Ministério Público, nos assentos da Assembléia dos Representantes, ou no corpo da Magistratura (AXT, 2014, p. 31; TILL, 2000).

Em torno da Faculdade de Direito, surgiu a Universidade que se tornaria a UFRGS em 1957, "concentrando os cursos existentes em Pelotas e em Santa Maria, logo separados novamente com a federalização em 1950" (2014, p. 59). Dos quadros da Faculdade de Direito, saíram os primeiros reitores da instituição, bem como foi em suas dependências que se alojou a alta administração universitária (2014, p. 161). Assim, a Faculdade de Direito da UFRGS abrigou docentes que ocuparam cargos com poder universitário desde o início da Universidade, retomando a constatação de Bourdieu (2014) sobre a maior concentração de capital de poder universitário das faculdades tradicionais.

Em meio ao regime militar, assim como outras Faculdades de Direito tradicionais do país (USP, UFRJ), a Faculdade de Direito da UFRGS obteve a manutenção da localização do prédio no centro histórico. Ainda que diversos cursos, por ordem da Administração da Universidade, tivessem sido deslocados para o novo *campus* do Vale, consideravelmente mais afastado do centro da cidade, a Faculdade de Direito conseguiu se manter no mesmo local em que já funcionava (AXT, 2014, p. 134)

Em 1970, ocorreu uma reforma universitária que determinou a divisão dos professores em quatro departamentos: o Departamento de Ciências Penais (DIR01); o Departamento de Direito Privado e Processo Civil (DIR02); o Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito (DIR03); e o Departamento de Direito Econômico e do Trabalho (DIR04). Essa divisão é a mesma dos tempos atuais, e ela permitiu que os docentes não ficassem mais reunidos em torno do diretor. Com isso, desenhou-se uma estrutura mais complexa e departamentalizada. Nesse mesmo período, ocorreu a padronização do vestibular, que possibilitou uma entrada mais diversificada em relação aos discentes, especialmente considerando a retirada do latim como requisito (2014, p. 130 - 131)

A partir da década de 1990, com a profissionalização da carreira acadêmica (ENGELMANN, 2004), a Faculdade recebeu alunos de outras regiões, tornando-a menos endógena. Esse fenômeno contribuiu para arejar o debate interno e, conforme Axt, para um possível constrangimento na transmissão de tradições identitárias institucionais (2014, p.

152). Essa profissionalização e abertura ocorreu também em função da criação do Programa de Pós-Graduação em 1992, com forte ênfase em Direito Civil (2014, p. 146).

Ao longo dessa história, ocorreram importantes atuações políticas internas e externas, resultando em uma constante e íntima ligação entre os alunos e os docentes da Faculdade e a elite do Estado e do país. Conjuntamente, as trajetórias de muitos daqueles que por ela passaram também foram de notável sucesso. Em 1999, os egressos alcançaram 100% de aprovação no Exame da OAB, além de notável desempenho em diversos concursos na área jurídica (2014, p. 152).

Na conjuntura atual, a Faculdade de Direito ampliou significativamente suas vagas por conta do REUNI. Antes, a entrada era de 140 alunos por ano, sendo 70 no turno da manhã e 70 no turno da noite. Após essa ampliação, os alunos passaram a ingressar semestralmente: 140 alunos no primeiro semestre e 210 alunos no segundo. Anualmente, portanto, ingressam 350 alunos na Faculdade de Direito. Por fim, conforme *ranking* elaborado pelo jornal Folha de São Paulo, a UFRGS está em sétimo lugar nacional entre as faculdades de Direito do país avaliadas, considerando diferentes fatores¹⁹.

Para contar essa história, foi preciso entrevistar 21 homens e três mulheres²⁰. Para conduzir essa história, ao menos oficialmente, foram 21 diretores homens ao longo desses 117 anos. A história nunca é uma só, já que ela possui diferentes vozes e versões; ainda assim, a sua narrativa oficial é relevante. É interessante constatar como esse tipo de narrativa - a oficial - ainda é, preponderantemente, masculina. É por questões como essa que o presente trabalho propõe a análise realizada.

Para tanto, o corpo docente atual da Faculdade de Direito foi mapeado: conforme os dados coletados, a Faculdade de Direito da UFRGS é composta, na conjuntura atual, por 75 docentes efetivos²¹ (APÊNDICE A). Ainda sobre a disposição dos docentes, é importante apontar que a Faculdade de Direito é composta por quatro departamentos diferentes: o Departamento de Ciências Penais (DIR01); o Departamento de Direito Privado e Processo Civil (DIR02); o Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito (DIR03); e o

¹⁹ Informação disponível em <http://ruf.folha.uol.com.br/2016/ranking-de-cursos/direito/>. Acessado em 17 de novembro de 2017.

²⁰ Na obra "A Faculdade de Direito de Porto Alegre UFRGS: Memória, Ensino e política desde 1900", o autor, Gunter Axt, realizou entrevistas com figuras importantes que atuaram na Faculdade de Direito ao longo de sua história. Para tanto, realizou 24 entrevistas no total, cada uma com uma figura que ele considerou relevante na história da Faculdade de Direito, sendo 21 homens e três mulheres.

²¹ Assim, não se considerou, para a análise aqui realizada, a docente que atua como substituta.

Departamento de Direito Econômico e do Trabalho (DIR04). Por isso, os professores ficam dispostos nesses quatro departamentos de acordo com a área de atuação:

Tabela 1 - Disposição dos Docentes nos Departamentos

Departamento	Número de Docentes	Homens	Mulheres
DIR01	9	7	2
DIR02	28	22	6
DIR03	24	18	6
DIR04	14	10	4
Total	75	57 (76%)	18 (24%)

Fonte: elaboração própria.

A primeira comparação mostra que o número de mulheres é menor que a média nacional das instituições públicas (36%), e, ainda, menor que a média da região Sul que chega ao número de 41% dos docentes do gênero feminino (FGV, 2013, p. 53). Dessa forma, ainda que o presente estudo não busque motivos ou razões para tanto, é possível pensar que a Faculdade de Direito UFRGS está abaixo dessas médias por ser considerado um espaço centenário e de referência como instituição de ensino. Bourdieu aponta, nesse sentido, que há uma organização fortemente hierarquizada e centralizada em algumas faculdades, sendo que os professores mais poderosos acabam por pertencer a elas, sendo, na realidade francesa, as faculdades parisienses (2014, p. 101). Ou seja, ser docente na Faculdade de Direito da UFRGS é ocupar uma posição hierarquicamente superior no campo acadêmico, o que envolve uma série de capitais acumulados.

Da mesma forma, como já se apontou anteriormente, há uma maior valorização simbólica de instituições como a UFRGS em comparação a outras instituições de ensino superior na área do Direito (ALMEIDA, 2010; GARCIA, 2014). Portanto, é um espaço mais custoso para ser acessado, o que significa que, nesse espaço, já há menos mulheres que a média. Isso retoma a própria dificuldade das mulheres em acessar espaços hierarquicamente mais altos tanto no campo acadêmico (MOSCHKOVICH; ALMEIDA, 2015) como no campo jurídico (ALMEIDA, 2010), o que parece ser uma característica de uma instituição que intersecciona as dinâmicas desses dois campos. Por fim, é interessante que as docentes

mulheres não estão concentradas em um único Departamento, revelando que, ao menos nesse aspecto mais amplo de distribuição dos docentes, parece haver uma igualdade entre as áreas de atuação.

4.1.1 As trajetórias profissionais dos docentes

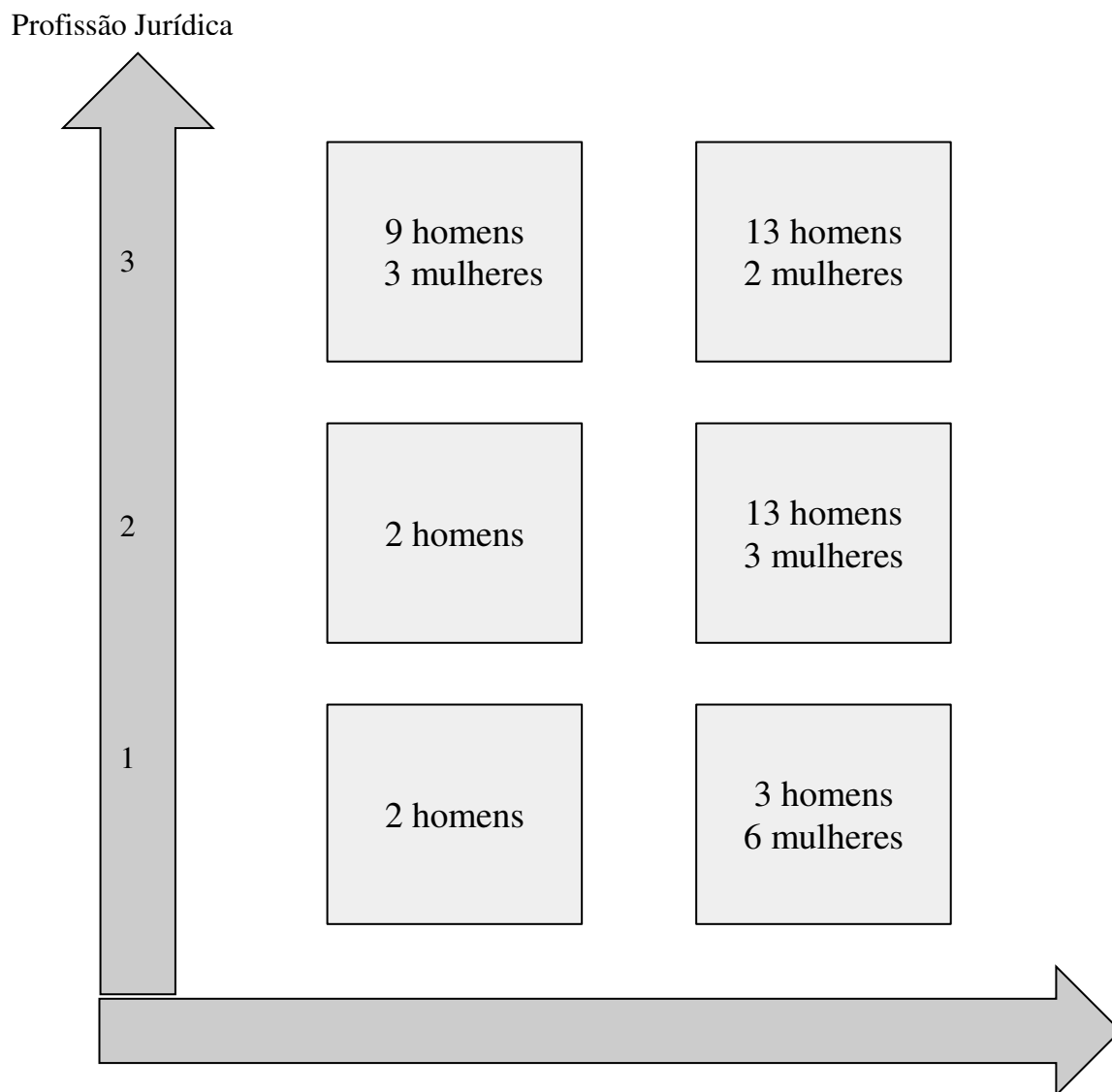
As subseções seguintes tratam das trajetórias seguidas por mulheres e homens. Assim, a atuação prático-profissional, o regime de trabalho, a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e de extensão, e a participação em Programas de Pós-Graduação dos docentes são analisados.

4.1.1.1 A atuação prático-profissional dos docentes

A atuação prático-profissional dos docentes é analisada com o intuito de verificar a intersecção entre o campo jurídico e o campo acadêmico através da possibilidade do exercício de uma profissão estritamente jurídica - quando há - entre os docentes. Para essa análise, somente os docentes que atuam nos regimes de trabalho de vinte horas semanais (20h) e de quarenta horas semanais (40h) foram considerados, resultando em um universo de 56 docentes.

As profissões jurídicas foram divididas de acordo com o acúmulo de capitais dentro do campo jurídico em três níveis ideais a fim de ilustrar melhor essa intersecção. Isto é, ainda que na realidade não seja tão simples essa diferenciação, neste trabalho, decidiu-se por dividir em três níveis: i) o nível um é o caso de atuações como funcionário público (analista ou técnico), advocacia autônoma ou em escritório de pequeno porte, ou mesmo não ter qualquer atuação prático-profissional no currículo; ii) o nível dois, o intermediário, é atuar como juiz, promotor, ou advogado em escritório de porte médio; e iii) o nível três, o mais alto, é atuar como desembargador estadual ou federal, procurador Federal, sócio de escritórios de grande porte - considerando aqueles com uma ampla equipe de trabalho dividida entre sócios e associados, uma "carteira" de clientes, e uma atuação em mais de um Estado muitas vezes. A separação proposta é baseada na dinâmica do próprio campo jurídico brasileiro (ALMEIDA, 2010). O esquema proposto (Figura 2) pretende ilustrar a distribuição dos docentes nessas carreiras:

Figura 2 - Atuação prático-profissional dos docentes



Fonte: elaboração própria

A análise dessas atuações permitiu perceber que as três docentes mulheres atuando no regime de 20h semanais possuem como profissão jurídica cargos públicos de alto nível: duas atuam na função de Procuradoras do Estado e uma como Desembargadora no Tribunal Regional Federal. Entre as docentes que atuam no regime de 40h, somente uma atua como Desembargadora no Tribunal Regional do Trabalho e outra como sócia de um escritório de grande porte. Outras duas atuam em escritórios de nível médio como sócias e uma terceira como juíza. Por fim, as outras seis atuam como advogadas de forma autônoma ou em

escritórios pequenos, uma é servidora do Tribunal Regional Federal e uma nem mesmo parece exercer outra profissão.

Entre os homens, há uma maior distribuição entre os níveis das profissões jurídicas, especialmente entre aqueles que atuam no regime de 40h. Dessa forma, entre esses docentes, há dois Procuradores Federais da República, dois Desembargadores estaduais, um Procurador da Assembléia Legislativa e, ainda, um docente que atua como sócio em um escritório grande e Juiz convocado no Tribunal Regional Eleitoral. Por fim, os outros sete docentes atuam como advogados sócios em grandes escritórios. Nesse sentido, os docentes homens ficam harmonicamente divididos entre carreiras de alto nível no setor público e no setor privado.

Não obstante, os outros docentes atuando no regime de 40h são dois Promotores estaduais, um Juiz Federal, um Procurador do Estado e nove advogados em escritórios médios; e, por fim, dois advogados em escritórios menores e um docente que não parece possuir outra profissão ao menos no currículo. Entre aqueles atuando no regime de 20h, um atua como advogado autônomo e outro como perito criminal.

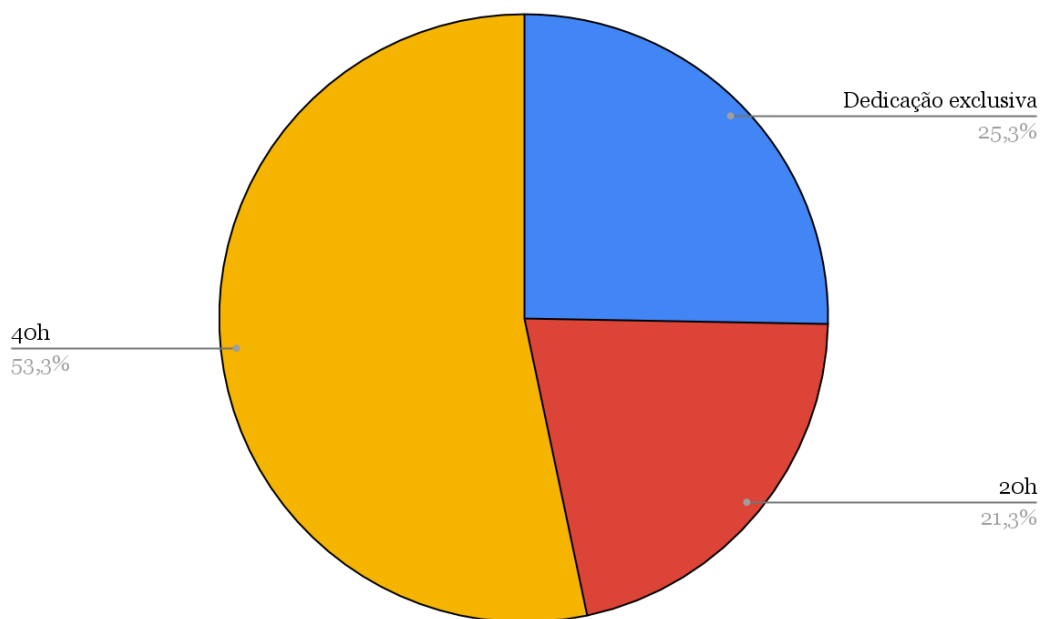
Há uma preponderância maior de homens atuando como desembargadores e procuradores e, conjuntamente, atuando como docente no regime de 40h. Na área da advocacia, uma porcentagem elevada de docentes atua como sócio em escritórios grandes e médios. Diante disso, parece haver uma maior facilidade dos homens em atuar, simultaneamente, em duas carreiras de alto nível como no caso de sócio em um grande escritório e professor no regime de 40h.

Nesse sentido, é mais provável para um homem conseguir possuir uma dupla jornada profissional remunerada em oposição a uma mulher que, diante da dupla jornada não remunerada (IPEA, 2015; ITABORAÍ, 2016), teria que acumular uma tripla jornada ao ocupar duas posições de prestígio profissional. É nesse aspecto que os regimes de gênero criam um circuito externo entre eles: o regime de gênero presente no ambiente doméstico influencia a atuação de muitas mulheres nos espaços profissionais (CONNELL, 2009), resultando na menor atuação feminina em dois cargos considerados de alto nível.

4.1.1.2 O regime de trabalho

Os docentes foram analisados de acordo com o seu regime de trabalho na Universidade. Considerando todos os docentes, a distribuição dos docentes nos três diferentes regimes de trabalho é ilustrada no Gráfico 1:

Gráfico 1 - Regime de atuação dos docentes



Fonte: elaboração própria.

O primeiro dado é que apenas 19 docentes atuam em regime de dedicação exclusiva (DE). Dessa forma, o percentual é de 25% do corpo docente em regime de dedicação exclusiva sendo um pouco inferior em relação ao percentual médio aferido nas outras faculdades de Direito públicas em que a média é 30% conforme o estudo da FGV (2013).

Considerando o gênero dos docentes, não há diferenças significativas em relação ao regime de trabalho: 16,6% das mulheres atuam em regime de 20h, 61,1% em regime de 40h, e somente 22,2% no regime de dedicação exclusiva; entre os homens 22,8% atuam em regime de 20h, 50,8% em regime de 40h, e 26,3% deles em regime de dedicação exclusiva. A principal diferença ocorre em relação ao regime de 40h.

Primeiramente, muitas docentes entraram no período analisado (2012-2017) em que houve um número significativo de concursos já com a previsão de 40h. Assim, dessas 11 professoras que atuam no regime de 40h, nove entraram no período em que a maioria dos

concursos foi realizada com essa previsão. Da mesma forma, ainda que seja possível pedir a mudança do regime após assumir o cargo²², elas optaram por realizar o concurso e serem nomeadas com essa carga horária que possibilita uma profissão paralela.

Como se observou na subseção anterior, as profissões dessas docentes não são, necessariamente, profissões de posição tão privilegiada no campo jurídico, mas, de alguma forma, possibilitam que elas atuem como docentes. Ao comparar com os homens, por outro lado, essa diferença dos regimes de atuação chama atenção. Ainda que a porcentagem de mulheres atuando no regime de 40h seja superior; a porcentagem de homens que atuam nesse regime e que também atuam em um cargo de alto nível no campo jurídico é superior.

Por fim, o maior número de homens no regime de dedicação exclusiva possui relação com as áreas de atuação. Como se mostrará na subseção das disciplinas ministradas, os concursos para as áreas descritas como propedêuticas já são realizadas com a previsão do regime de dedicação exclusiva e, ainda, são áreas mais teóricas que, muitas vezes, nem mesmo possuem espaço no campo jurídico para a atuação prático-profissional. Essa previsão pode ser vista na tabela elaborada a seguir a partir dos dados fornecidos²³ pela Divisão de Concursos Públicos da PROGESP/UFRGS, demonstrando os concursos para docentes realizados no período 2012 - 2017 pela Faculdade de Direito:

Tabela 2 - Concursos públicos realizados pela Faculdade de Direito no período 2012 - 2017

Departamento	Área do conhecimento	Classe	Regime de trabalho	Edital de abertura	Data de Publicação no DOU
Direito Privado e Processo Civil	Direito de Família e Sucessões	Adjunto A	40h	24/2013	03/10/2013
Direito Econômico e do Trabalho	Direito Econômico, Economia Política e Tópicos Jurídicos e	Adjunto A	40h	28/2013	08/11/2013

²² Para a realização e a aprovação do pedido de alteração, há uma série de normativas previstas pela PROGESP/UFRGS em <http://www.ufrgs.br/cppd/elaboracao-de-processos/magisterio-do-ensino-basico-tecnico-e-tecnologico/alteracao-de-regime-de-trabalho>. Acessado em 20 de novembro de 2017.

²³ Os dados foram fornecidos em 09/10/2017 via e-mail.

	Sociais				
Direito Privado e Processo Civil	Direito Empresarial	Adjunto A	40h	04/2014	20/02/2014
Direito Público e Filosofia do Direito	Direito Administrativo e Direito Notarial	Adjunto A	40h	26/2013	21/10/2013
Direito Privado e Processo Civil	Direito Civil	Adjunto A	40h	04/2014	20/02/2014
Direito Público e Filosofia do Direito	Introdução às Ciências Sociais e Sociologia do Direito	Adjunto A	DE	16/2013	16/07/2013
Direito Econômico e do Trabalho	Direito Tributário	Titular-Livre	20h	05/2012	13/07/2012
Ciências Penais	Criminalística e Medicina Legal	Auxiliar - nível I	20h	06/2012	19/07/2012
Ciências Penais	Direito Processual Penal	Adjunto - nível I	40h	06/2012	19/07/2012
Direito Privado e Processo Civil	Direito Romano, História do Direito e Instituições do Direito	Adjunto - nível I	DE	07/2012	19/07/2012
Direito Público e Filosofia do Direito	Introdução à Ciência do Direito	Adjunto - nível I	DE	11/2012	22/10/2012
Direito Público e Filosofia do Direito	Introdução à Filosofia do Direito	Adjunto A	DE	16/2013	16/07/2013
Ciências Penais	Direito Penal e	Adjunto A	40h	18/2013	01/08/2013

	Criminologia				
Direito Privado e Processo Civil	Direito Processual Civil	Adjunto A	40h	24/2013	03/10/2013
Direito Econômico e do Trabalho	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Adjunto A	40h	28/2013	08/11/2013
Direito Econômico e do Trabalho	Direito Tributário	Adjunto A	40h	28/2013	08/11/2013

Fonte: elaboração própria.

Dessa forma, as áreas mais teóricas como Introdução à Ciência do Direito ou Introdução à Filosofia do Direito preveem o regime de dedicação exclusiva para o docente que assumir o cargo. Ainda sobre o tema, o que chama atenção de forma geral é o alto número de professores com regime de 40h, visto que, conforme a decisão 473/2010 do Conselho Universitário da UFRGS, esse regime seria excepcional. Isto é, ele seria utilizado temporariamente por docentes que atuam no regime de 20h, mas, em um determinado momento, vão atuar em uma função administrativa e, para tanto, aumentam sua carga horária. Entretanto, na Faculdade de Direito, é comum a realização de concursos já com a previsão do regime de 40h.

Considerando o que já foi exposto, é sabido que Faculdade passou por um significativo processo de expansão, especialmente no período aqui analisado. Entre esses 16 concursos realizados, 10 concursos foram para o regime de 40h. Assim, considerando tanto o quadro atual como os últimos concursos realizados, é possível dizer que mais da metade dos docentes pode possuir outra profissão, demonstrando a intersecção entre o campo jurídico e o campo acadêmico como apresentado nas seções anteriores nos termos de Pierre Bourdieu.

O alto número de docentes que atuam em profissões vinculadas à prática jurídica - tópico que foi tratado na subseção anterior - reafirma a posição da Faculdade de Direito como espaço para formar agentes capazes de aplicar as técnicas e as receitas de uma ciência que, muitas vezes, não pretende nem ser discutida ou colocada em dúvida (BOURDIEU, 2014).

Dessa forma, a preocupação maior é formar agentes para atuar nessas profissões sob um viés prático, e menos agentes que teorizam sobre os limites da mesma.

Não obstante, a profissão jurídica exercida, como também foi demonstrado na subseção anterior, não é, necessariamente, uma atividade secundária ou com menor carga horária. Inclusive, os docentes atuam em regime de 40h em outra instituição pública como no caso de juízes e de promotores. Há, inclusive, discussões sobre essa possibilidade de acumulação de carga horária - oitenta horas por semana - que, no âmbito do CNJ, foi decidida pela Resolução 34/2007 pela possibilidade desde que o exercício da docência por magistrados tenha compatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para a atividade acadêmica, sendo comprovada perante o Tribunal.

4.1.1.3 A formação acadêmica dos docentes

A formação dos docentes, considerando os locais em que realizaram a graduação, o mestrado e o doutorado - já que essas três etapas fazem parte do ciclo para a formação como acadêmico - é um importante aspecto das comparações aqui propostas. Conforme explanado antes, os locais frequentados permitem compreender diferenças na formação dos docentes que podem auxiliar a compreender, posteriormente, tanto as diferenças nas disciplinas ministradas como nos cargos de gestão também. A indicação dos locais possibilita compreender, primeiramente, as determinações do *habitus* - as condições de formação dos docentes - considerando que há uma maior homogeneidade do corpo docente quando há maior concordância dos *habitus* (BOURDIEU, 2014). Pode-se perceber, ainda, o acúmulo de capitais entre aqueles que realizaram sua formação em instituições mais tradicionais ou aqueles que investiram na titulação de doutor, por exemplo.

Conjuntamente, a formação dos docentes permite perceber os caminhos que eles percorreram para atingir o êxito acadêmico. Isto é, as suas práticas sociais. Nesse aspecto, é interessante analisar, como propõe Connell, as regularidades de gênero nessas práticas de formação. A opção - ou a não opção - por determinada instituição pode surgir pela própria experiência do gênero que implica condições distintas de escolhas e de competição. Nesse sentido, a partir dos dados coletados, foi proposta uma tabela inicial com as principais regularidades e diferenças pela perspectiva de gênero quanto aos aspectos da formação dos docentes:

Tabela 3 - Formação acadêmica dos Docentes: comparações a partir do gênero

	Homens	Mulheres
Passagem prévia UFRGS	43 (75,4%)	9 (50%)
Passagem prévia USP	9 (15,8%)	0 (0%)
Passagem prévia exterior	15 (26%)	9 (50%)
Título Doutorado	49 (86%)	17 (94,5%)

Fonte: elaboração própria.

Em uma primeira análise, observa-se a centralidade que a passagem prévia na própria Faculdade de Direito da UFRGS, seja na graduação ou no doutorado, possui na formação dos docentes. Uma formação similar entre os docentes pode estabelecer um reconhecimento acordado em torno da instituição e o reforço das disposições em relação ao que ocorre nela (BOURDIEU, 2014, p. 129). No caso aqui estudado, a passagem prévia garante o aprendizado das disposições exigidas para participar desse espaço, e isso permite, posteriormente, a possibilidade de entrada como docente mais facilmente. Nesse sentido, é difícil - quase impossível - perceber todas as redes e todas as ligações que causam/resultam no capital social. Ainda assim, uma base de solidariedade é traçada entre aqueles da mesma instituição, o que desempenha um papel crucial para a obtenção de poder dentro dela; nesse caso, a própria obtenção da vaga de docente (BOURDIEU, 2014, p. 117 - 118).

Ademais, há o próprio conhecimento científico adquirido que se torna mais homogêneo pela prática da revisão dos mesmos autores e pela "autocensura", prática que Bourdieu denominou como uma limitação da prática científica causado pelos parâmetros da própria instituição (2014). Por isso, é interessante pensar que a passagem prévia pela UFRGS possibilita i) reconhecer as práticas do espaço e adquirir o capital social para tanto, e ii) adquirir o conhecimento reconhecido como correto e que a própria instituição imputa como científico. Dessa forma, é significativo que mais homens tenham tido a chance de adquirir tanto o capital social como o conhecimento válido, já que isso pode resultar em uma maior facilidade e até liberdade para atuar como docente junto aos seus pares.

Da mesma forma, a passagem pela USP chamou a atenção nas trajetórias masculinas. Ainda que a porcentagem não seja tão significativa, ela não existe nas trajetórias femininas.

Sobre isso, importa apontar que a USP foi, junto com a Faculdade de Olinda, local da gênese do ideal de construção do estamento burocrático através do ensino jurídico. Para tanto, esse espaço articulou ideais liberais e o atendimento às prioridades burocráticas do Estado (ADORNO, 1988, p. 88), e resultou na formação de parcela significativa da elite do país. A formação na USP, portanto, também permite um acúmulo significativo de capital social, tanto pela sua projeção como uma das melhores universidades do país como pela forte tradição presente na sua Faculdade de Direito.

Nas formações acadêmicas femininas, por outro lado, o que aparece de forma significativa é a passagem prévia por alguma instituição de ensino superior no exterior ao longo da formação. Para caracterizar tal passagem, foi considerada a realização integral do mestrado ou do doutorado no exterior ou, ainda, a realização de um período do mestrado ou do doutorado no exterior. A ideia de estudar no exterior é reflexo de um investimento na carreira profissional acadêmica, seja pelo dispêndio de gastos, de tempo e até de questões emocionais por morar longe de casa. Dessa forma, é interessante que as mulheres tenham optado por isso com mais frequência que os homens, já que estudar no exterior significa, em muitos casos, postergar a possibilidade da maternidade, especialmente considerando que já há uma limitação biológica-temporal para tanto. Da mesma forma, investir o tempo nesse estudo em outro país pode significar o afastamento de outra profissão. É interessante, portanto, que as mulheres tenham arriscado com mais ênfase nessa opção de formação.

Nessa perspectiva, a opção por estudar no exterior possibilita a aquisição e a produção de conhecimentos muitas vezes não tão trabalhados ou aprofundados na realidade brasileira e, assim, pode haver o reconhecimento de notoriedade científica no retorno ao Brasil. Com isso, a passagem pelo exterior, para as carreiras femininas, pode significar a possibilidade de atingir um patamar de reconhecimento que não seria possível caso a sua formação ocorresse apenas no Brasil. Como Connell (2009) propõe, nossas práticas sociais são perpassadas pelo regime de gênero em que nos encontramos e, no caso do campo acadêmico brasileiro, a passagem pelo exterior pode possibilitar um acúmulo de capital científico que, para as carreiras femininas, pode significar superar a diferença social de gênero.

A titulação de doutorado, por fim, aparece com uma porcentagem um pouco maior entre as mulheres. Nesse sentido, somente uma docente ingressou no corpo docente sem essa qualificação; entre os homens, essa porcentagem foi maior, revelando que oito homens ingressaram sem esse nível de titulação. Ainda que a maioria desses docentes sem título de

doutorado tenha ingressado em um momento de menor profissionalização da carreira docente, quando não se exigia a titulação de doutorado nos concursos públicos, é interessante pensar que a participação feminina não ocorre com formações acadêmicas menos qualificadas; em verdade, elas se apresentam mais qualificadas quando analisadas exclusivamente pela ótica do nível de titulação.

4.1.1.4 As atividades de pesquisa dos docentes

Considerando mais especificamente as disposições exigidas no campo acadêmico, foram considerados os capitais acadêmicos vinculados ao tipo de atuação descrita como pesquisador típico nos termos propostos por Bourdieu adaptados ao contexto brasileiro. Nesse contexto, a área de pesquisa é apontada, verificando, também, a atuação em grupo de pesquisa inscrito no CNPq. Essa atuação compreende o capital de poder científico e um maior alinhamento ao tipo de docente pesquisador (BOURDIEU, 2014).

Ainda que o Direito possa ser dividido em áreas abrangentes, como os próprios departamentos são separados, as áreas de pesquisa científica costumam ser mais restritas, podendo culminar, algumas vezes, em um único objeto ou tema. Alguns docentes atuam em mais de uma área de pesquisa e, ainda, outros não atuam, atualmente, em projetos de pesquisa ou em grupos de pesquisa. Para tanto, foram consideradas as áreas de atuação do currículo Lattes²⁴ e, conjuntamente, os projeto de pesquisa em andamento dos docentes e os grupos de pesquisa da Faculdade de Direito cadastrados no CNPq também.

Nas áreas abrangidas pelo Departamento de Ciências Penais, os homens concentram suas pesquisas em temas mais centrais como Processo Penal contemporâneo e a Teoria Geral de Direito Penal. Somente dois docentes homens atuam em temas mais específicos como a perícia criminal e o Direito Ambiental. As docentes mulheres, ainda que tenham como uma das áreas de atuação o Direito Penal ou o Processo Penal, também demonstram interesse nos temas da Criminologia, do Serviço Social e da Vitimologia por exemplo.

No âmbito do Direito Civil e do Processo Civil, os docentes homens atuam com força nos temas do Processo Civil e do Direito Empresarial. As mulheres atuam no âmbito do

²⁴ Na estrutura do Currículo Lattes, há uma parte em que consta "Áreas de atuação" para ser preenchida. Caso essa parte não estivesse preenchida, como ocorreu em alguns currículos, foram consideradas as áreas apontadas no resumo inicial do próprio docente ou, ainda, a temática do trabalho de maior titulação.

Direito Privado, especialmente nas relações privadas e das obrigações. O tema do Direito de Família apresenta um docente homem e uma mulher com interesse e atuação na área, ainda que ela acabe atuando com mais ênfase já que possui projeto de pesquisa atual nessa área. Por fim, uma docente realiza pesquisa na área da História do Direito, o que se mostrou incomum, visto que essa disciplina pode ser descrita como canônica e propedêutica e são justamente essas disciplinas mais propedêuticas que apresentam maior participação masculina.

Os temas considerados introdutórios ao próprio Direito como Teoria do Estado, Filosofia do Direito ou Sociologia do Direito possuem somente pesquisadores masculinos. Dessa forma, as áreas que produzem teorias sobre o que é o Direito e como ele deve ser interpretado são áreas que possuem atuação exclusiva masculina. O Direito Constitucional, por outro lado, apresenta uma participação igualitária no tema, o que é interessante, pois em outros contextos geográficos estudados foi uma disciplina tida como masculina (MCGINLEY, 2009). A área do Direito Internacional, tanto o público quanto o privado, possui participação de docentes homens e mulheres. Nesse mesmo sentido, o Direito do Trabalho e Previdenciário também demonstram isso. O Direito Tributário, por outro lado, é tema de interesse somente dos docentes homens.

Entre os grupos de pesquisa cadastrados, foram encontradas 10 docentes mulheres como coordenadoras (55,5%) e 24 docentes homens como coordenadores (42,10%). É possível que um grupo possua dois docentes como coordenadores, o que resulta em grupos de pesquisa inscritos com docentes de gêneros diferentes coordenando. Assim, quantitativamente, não há tanta diferença na participação por gênero em grupos de pesquisa, ainda que seja interessante a maior proporção feminina.

Ademais, alguns grupos coordenados pelas docentes mulheres tratam de temas com menos centralidade no âmbito jurídico em geral como os direitos fundamentais de adolescentes, o constitucionalismo na América Latina, e a propriedade intelectual. Entre os docentes homens, os grupos de pesquisa são descritos tratando de temáticas mais abrangentes e centrais no geral como Direito e Filosofia ou Direito Penal Internacional e Comparado.

Por fim, ainda que se reconheça que o regime de trabalho dentro da instituição vai influenciar a maior ou a menor participação nessas atividades, ao menos formalmente, esse não pareceu ser um fator tão decisivo entre os docentes homens. Há docentes com o regime de 20h atuando em projetos e em grupos de pesquisa e docentes atuando no regime de DE que

não participam dessas atividades. Tal apontamento também é válido para o próximo tópico tratado: as atividades de extensão.

4.1.1.5 As atividades de extensão dos docentes

A participação em atividades de extensão possibilita perceber se a atuação dos docentes se limita ao ensino e à pesquisa ou, ainda, se essa atuação também ocorre no nível da extensão. Sobre o tema, a Resolução N° 17/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS definiu que a extensão, como atividade fim da Universidade:

é o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa, propiciando a interdisciplinaridade e viabilizando a relação transformadora entre Universidade e sociedade. Este contato, que visa ao desenvolvimento mútuo e estabelece a troca de saberes, tem como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com as realidades nacional e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva de comunidades na atuação da Universidade.

Assim, a atuação em atividades de extensão parece, na conjuntura brasileira, retomar a conversão de capitais que Bourdieu (2014) aponta entre os professores do polo mais investigativo que revertem seus capitais na própria instituição. Nesse sentido, buscam atuar através de atividades mais ligadas ao saber científico, sendo menos movidos a buscar outros poderes universitários. Ou seja, a ideia de instrumentalizar o conhecimento científico e ampliar para a comunidade esse conhecimento aponta a ideia de uma atividade que busca 'devolver' (reverter) os capitais para o próprio fim da instituição.

Comparando os docentes, apenas 13 homens registraram alguma atividade de extensão no seu currículo Lattes no período analisado (22,8%); entre as mulheres, apenas sete realizaram atividades desse tipo (38,8%) no período. Assim, o número de docentes atuando em atividades de extensão, de forma geral, é pequeno, sendo que as mulheres exercem em uma porcentagem superior.

A principal diferença de gênero ocorre, porém, nos tipos de atividade de extensão. As atividades de extensão são classificadas de acordo com o tipo realizado segundo o art. 3° da Resolução N° 17/2015 do CEPE em 15 tipos: i) Curso; ii) Oficina, Aula-Espetáculo, Capacitação, Atividades Físicas e Esportivas; iii) Congresso, Simpósio; iv) Seminário,

Encontro, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião; v) Palestra, Conferência, Mesa Redonda; vi) Exposição, Feira, Salão, Mostra; vii) Espetáculo, Evento, Festival, Cultural ou Científico; viii) Evento Esportivo; ix) Produção, Publicação; x) Lançamento de Produção; xi) Consultoria; xii) Desenvolvimento de Tecnologia e/ou de Produto; xiii) Laudo Técnico; xiv) Medida e Análise Técnica; e xv) Assessoria e Atendimento.

Entre as docentes mulheres, a maioria das atividades realizadas são alocadas nas modalidades de produção e publicação e de assessoria e atendimento. A primeira atividade ocorre com projetos como a confecção de cartilhas com orientações básicas ao cidadão, esclarecendo aspectos jurídicos de temas relevantes do cotidiano (aquisição da propriedade, casamento, união estável), ou com a produção de um livro sobre a atividade de mediação. Essas atividades são realizadas junto aos estudantes, que atuam como autores dessas produções junto às docentes.

Da mesma forma, as atividades de assessoria e atendimento, que ocorrem tanto pelo serviço de assessoria jurídica universitária como centros de atendimento a cidadãos superendividados, por exemplo, funcionam através da ação ativa dos estudantes. Ou seja, são atividades em que há, ao menos em tese, uma maior interação entre alunos, docentes e a comunidade. Assim, as docentes atuam em atividades que exigem maior contato com os alunos, convergindo com a regularidade da atuação de docentes mulheres em outros contextos geográficos no ensino jurídico (NEUMANN, 2000; THORNTON, 2014).

Entre os docentes homens, somente cinco docentes atuaram em atividades de extensão nas modalidades de produção e publicação e de assessoria e atendimento, que possuem essas características de maior interação e envolvimento direto dos discentes. Os outros oito docentes homens atuaram na extensão através de cursos e eventos que possuíam como público alvo a própria comunidade jurídica. Assim, os docentes homens atuam na extensão de forma mais limitada se comparada à atuação feminina que buscou produzir e reproduzir conhecimento para um público externo não necessariamente vinculado ao ambiente jurídico.

A maior ênfase da atuação feminina na extensão, especialmente através de atividades voltadas ao público não jurídico, pode ser compreendida pela perspectiva de gênero em dois principais aspectos revisados no referencial teórico e na revisão bibliográfica: i) as homologia entres os campos sociais (BOURDIEU, 1989; ALMEIDA, 2010) e ii) maior disposição das mulheres para práticas inovadoras (MOSSMANN, 2006).

O primeiro ponto é a perspectiva bourdieusiana de homologias entre os campos sociais em que, por ocuparem posições menos favorecidas em outros campos, as mulheres teriam maior disposição em atuar junto ao público não jurídico. No caso das carreiras públicas jurídicas, por exemplo, o regime de gênero encontrado foi uma preponderância feminina nas carreiras das Defensorias Públicas em oposição aos cargos da Magistratura e do Ministério Público com menor participação feminina (ALMEIDA, 2010). No regime de gênero aqui analisado, a atuação na atividade da extensão revelaria essa maior disposição em atuar conjuntamente com a comunidade.

Essa participação também pode ser compreendida como forma de participar mais efetivamente do espaço universitário por um viés menos valorizado. Ou seja, uma prática de inovação (MOSSMANN, 2006), em que as mulheres criam suas oportunidades de agir dentro do espaço. Dessa forma, se a organização do campo acadêmico impede que elas atuem como chefes de departamento ou em outros cargos nas instâncias universitárias - como será analisado na subseção de cargos de gestão -, elas buscam criar seus espaços próprios de atuação.

4.1.1.6 A participação em Programas de Pós-Graduação

O capital científico "puro" pode ser interpretado como o pertencimento a algum Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, visto que, para participar desses programas, são necessários certos requisitos ligados a esse capital como índices de produção científica e de publicações. Da mesma forma, a atuação junto aos Programas de Pós-Graduação demonstra a dedicação de realizar atividades de pesquisa e de orientação, configurando uma atuação mais ligada ao polo do pesquisador típico (BOURDIEU, 2014).

Importa apontar, ainda, que a participação em Programa de Pós-Graduação considerou a participação em programas de outras áreas - como a Filosofia por exemplo - e, também, programas em outras instituições que não a UFRGS desde que fossem *stricto sensu*. Conjuntamente, foram contabilizados os docentes que fazem parte de algum Corpo Editorial de periódico científico ou, ainda, atuam como revisores nesse tipo de publicação, já que esses possuem estreita ligação com a tarefa de pesquisador científico - são os meios para divulgar as pesquisas - e, por isso, também convergem para analisar a atuação mais acadêmica:

Tabela 4 - Atuação na Pós Graduação: comparações a partir do gênero

	Homens	Mulheres
Programa de Pós Graduação	27 (47,4%)	11 (61,1%)
Corpo Editorial Periódico	34 (59,6%)	11 (61,1%)
Revisor em Periódico	26 (45,6%)	10 (55,5%)

Fonte: elaboração própria

O capital científico de prestígio e notoriedade intelectual é, ainda que com pequena diferença, mais articulado pelas mulheres. É interessante que esse aspecto tenha uma maior igualdade nas atuações. Em pesquisas sobre a participação feminina no ensino jurídico em outros contextos geográficos, a atividade de pesquisa, justamente pelo seu prestígio intrínseco, foi constatada com maior participação masculina (NEUMANN, 2000; THORNTON, 2014).

É interessante considerar que no caso aqui estudado, pela possibilidade de buscar outras carreiras (como as profissões liberais) nas quais há melhores chances de remuneração econômica, a parte acadêmica pode ser menos valorizada por alguns docentes. Esse fenômeno foi apontado em estudos realizados na Itália e em Portugal já que há proporções bem mais altas de mulheres entre pessoas que receberam título de doutor do que aquelas exibidas por países com sistemas de pós-graduação mais desenvolvidos (VELHO; LÉON, 1998, p. 314).

A intersecção do campo jurídico com o campo acadêmico, assim, pode resultar em uma possível menor valorização dos capitais estritamente acadêmicos, como a realização de pesquisa, resultando em uma maior facilidade de acumular eles. Isto é, o polo acadêmico, ligado ao típico pesquisador, fica mais disponível e acessível para as mulheres que nele investem. No caso da Faculdade de Direito, as práticas sociais ligadas à pesquisa são, em alguma medida, mais igualitárias, já que há uma maior semelhança entre as atuações acadêmicas femininas e masculinas.

4.1.2 As disciplinas ministradas pelos docentes

A análise das disciplinas ministradas pelos docentes no período escolhido auxilia a mapear a distribuição deles entre elas, demonstrando se há disciplinas com maior ou menor

participação feminina. Da mesma forma, permite compreender se essa participação ocorre de forma marginalizada e em disciplinas de menor prestígio ou menos centrais no currículo (SCHULTZ; SHAW 2003).

Não obstante, cabe apontar que o currículo do curso é composto de 202 créditos obrigatórios dispostos em 65 disciplinas obrigatórias - sendo uma o Trabalho de Conclusão de Curso e três são disciplinas de Prática Processual -, configurando 61 disciplinas lecionadas em sala de aula por docentes. O currículo prevê apenas 12 créditos eletivos²⁵. Por fim, a organização das disciplinas ocorre dentro de cada Departamento que vai determinar os horários e os docentes responsáveis das suas disciplinas. Nesse sentido, os docentes ingressam na Faculdade de Direito através de concurso realizado para determinada área e, por isso, há pouca variação entre os docentes dentro das disciplinas, já que eles entram na instituição já com as possíveis disciplinas que serão lecionadas determinadas.

No Departamento de Ciências Penais (DIR01), a disciplina de Criminologia foi ministrada somente pelas docentes mulheres no período analisado, e as disciplinas de Processo Penal somente por homem. Porém, a principal diferença foram as disciplinas eletivas oferecidas. Anualmente, pelo menos dois docentes homens ofereciam disciplinas da sua área de atuação e de pesquisa específicas, e as docentes mulheres não ofereceram eletivas específicas das suas áreas. A distribuição dos docentes nas disciplinas e o oferecimento das eletivas depende tanto da organização do departamento - visto que é necessário aprovar a eletiva antes - como da disponibilidade dos docentes.

No Departamento de Direito Privado e Processo Civil (DIR02), há duas áreas sem participação feminina nas disciplinas: Processo Civil e Direito Empresarial. Neste departamento, há docentes mulheres que ministraram disciplinas eletivas da sua área específica de atuação.

No Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito (DIR03), as disciplinas apontadas como propedêuticas - Filosofia do Direito, Teoria do Direito e Teoria do Estado - foram ministradas somente por docentes homens no período. Ademais, as eletivas oferecidas também foram convergentes com áreas específicas de interesse dos docentes homens, sendo

²⁵ O currículo completo está disponível em http://www.ufrgs.br/ufrgs/ensino/graduacao/cursos/exibeCurso?cod_curso=310. Acessado em 15 de novembro de 2017.

que apenas uma docente lecionou uma eletiva da sua área, retomando o resultado encontrado no DIR01.

Nesse sentido, pode-se pensar em duas hipóteses relacionadas ao gênero para essa diferença que foi apontada nos dois departamentos: i) maior dificuldade das mulheres em 'negociar' o oferecimento de eletivas do seu interesse; e ii) menor disponibilidade de tempo delas em preparar e oferecer mais disciplinas. A primeira hipótese retoma os casos de menor acúmulo de capital social (BOURDIEU, 2014) por parte das docentes mulheres, diminuindo suas possibilidades de agir na instituição. A segunda hipótese retoma a sobrecarga feminina da jornada de trabalho que ocorre não apenas no ambiente formal de trabalho, mas através do trabalho reprodutivo doméstico - aspecto esse do regime de gênero presente nos domicílios brasileiros. É nesse momento que o circuito externo dos regimes de gênero é visível, resultando em uma participação feminina que, muitas vezes, é limitada por outros regimes de gênero que não aquele presente no seu ambiente de trabalho (CONNELL, 2009).

No Departamento de Direito Econômico e do Trabalho (DIR04), as disciplinas de Direito Tributário foram ministradas somente por docentes homens. Ademais, as docentes mulheres atuaram de forma mais preponderante nas disciplinas externas ao curso; isto é, disciplinas que são ministradas em outros cursos por professores do Direito. Assim, elas tiveram uma atuação mais marcante nas salas de aula externas ao prédio da Faculdade de Direito.

Por fim, não há muitas disciplinas com atuação exclusiva de mulheres como identificadas em outras pesquisas; há monopólios masculinos no caso estudado. Esses monopólios são em disciplinas que, em outras pesquisas, já foram áreas descritas como masculinas: Direito Empresarial e Tributário (JUNQUEIRA, 1999). E, ainda, na conjuntura brasileira, são áreas extremamente rentáveis financeiramente. Conjuntamente, a área de Processo, tanto civil quanto penal, é ministrada apenas por homens, o que é interessante por ser uma área extremamente ligada com a prática no campo jurídico.

Ademais, o monopólio também ocorreu nas disciplinas com mais densidade teórica - as propedêuticas - que foram ministradas apenas por homens. Isso retoma a discussão sobre o afastamento das mulheres nas carreiras científicas representadas como "duras" (GROSSI et al., 2016) que, dentro do campo acadêmico do Direito, são as áreas mais teóricas. Essas áreas estudam, de forma mais geral, como o sistema jurídico deve funcionar ou como deve ocorrer a sua interpretação.

Por fim, ainda que o fator da antiguidade no corpo docente possa refletir na disposição e na escolha das disciplinas, se verificou que mesmo docentes homens recém ingressos na Faculdade conseguiram oferecer e ministrar eletivas do seu interesse. Nesse sentido, os Departamentos possuem docentes que atuam como Chefes, sendo esses os responsáveis finais pela organização das disciplinas. Como se mostrará no tópico seguinte sobre os cargos de gestão, esses chefes são majoritariamente homens.

4.1.3 O exercício de cargos de gestão na Faculdade de Direito

A estrutura de funcionamento da Faculdade de Direito da UFRGS possui como órgão superior o Conselho da Unidade. Esse é o órgão de deliberação superior da Unidade Universitária, competindo-lhe supervisionar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito desta Faculdade conforme dispõe o Regimento Interno da Faculdade²⁶. Para tanto, cabe ao Conselho da Unidade exercer em caráter superior, dentro da Unidade, as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes de ensino, pesquisa e extensão.

O Conselho da Unidade é composto, conforme dispõe o Regimento Interno:

- I - do Diretor da Unidade, como seu Presidente;
- II - do Vice-Diretor;
- III - dos Chefes de Departamentos;
- IV - dos Coordenadores das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão;
- V - do Diretor do Serviço de Pesquisa e Preparação Profissional;
- VI - de 3 (três) representantes discentes, eleitos por seus pares, dos quais 2 (dois) da Graduação e 1(um) do Programa de Pós-Graduação;
- VII - de 4 (quatro) representantes docentes, eleitos por seus pares;
- VIII - de 3 (três) representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;
- IX - do Bibliotecário-Chefe;
- X - de 2 (dois) representantes docentes do Programa de Pós-Graduação;
- XI - de 4 (quatro) representantes docentes, sendo um de cada Departamento da Unidade, eleitos pelo Colegiado ou, quando inexistente, pelo Plenário;
- XII - do Presidente do Centro Acadêmico André da Rocha;
- XIII - de 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul.

Nesse sentido, participar do Conselho da Unidade significa, para um docente, o direito a voto nas decisões sobre a Faculdade. Para analisar os cargos de gestão, portanto, foram considerados aqueles com direito a voto no Conselho e, ainda, que possuem a nomeação realizada via portaria: os cargos de Direção da Faculdade, de Chefia de Departamento, de

²⁶ O Regimento Interno está disponível em <http://www.ufrgs.br/direito/gerenciador/uploads/Regimento-Interno-Faculdade-de-Direito.pdf>. Acessado em 20 de outubro de 2017.

Chefia de Comissão, e de Direção do Serviço de Pesquisa e Preparação Profissional (SPPP). As comissões citadas são a Comissão de Graduação (COMGRAD), a Comissão de Extensão (COMEX), e a Comissão de Pesquisa (COMPESQ). Esses cargos, por possuírem nomeação realizada via portaria, permitem a identificação dos docentes que ocuparam os cargos no período analisado através das informações obtidas pelo processo interno na PROGESP. Conjuntamente, os cargos analisados também possuem poder de decisão no seus próprios órgão de atuação, seja o departamento ou alguma comissão.

A análise desses cargos permite perceber as diferenças de gênero em relação ao capital acadêmico de poder universitário. Nesse sentido, o poder propriamente universitário está fundado principalmente no domínio dos instrumentos de reprodução do corpo docente (BOURDIEU, 2014, p. 107). É pelo domínio dessas posições institucionais que, muitas vezes, é permitido o poder de jurado de concursos e de seleções de recrutamento a fim de realizar o controle da cooptação e do acesso ao corpo docente (BOURDIEU, 2014, p. 141)

Pela perspectiva do regime de gênero, é interessante perceber se essas relações de poder são organizadas a fim de pender mais autoridade ao gênero masculino dentro da instituição. Ainda que tanto o campo acadêmico (MOSCHKOVICH; ALMEIDA, 2015) como o campo jurídico (SADEK, 2006; ALMEIDA, 2010) tenham quantitativamente maior atuação masculina nos cargos de gestão, é possível que a intersecção dos dois campos auxilie uma maior participação das mulheres.

As 36 portarias apresentadas pela PROGESP referentes ao período analisado nomearam em apenas três oportunidades uma mulher para os cargos de gestão. Assim, em apenas 8,33% dos cargos de gestão uma mulher atuou.

Em relação ao cargo de Direção e de Vice-Direção da Faculdade, não houve qualquer participação feminina no período analisado. No caso de Chefia dos departamentos, não houve também nenhuma mulher atuando como chefe no período analisado.

A participação nas Comissões, ocorreu apenas na COMPESQ, o que retoma a atuação feminina com ênfase nas práticas ligadas à pesquisa. Os outros cargos em Comissões tiveram apenas docentes homens nomeados.

Da mesma forma, a outra participação feminina nos cargos analisado foi no caso da Coordenação do Programa de Pós-Graduação que contou com uma docente ocupando esse posto. Novamente, é apontada a possibilidade de mulheres acumularem capital científico

"puro", obtido pela atuação em pesquisas, que pode ser convertido no capital de poder universitário como a coordenação de um Programa de Pós-Graduação.

4.2 O gênero e as regularidades das atuações

Nesta subseção, é realizada uma análise holística da atuação dos docentes a partir dos elementos apontados anteriormente a fim de propor as principais regularidades encontradas pela perspectiva de gênero. Para tanto, as informações e as comparações anteriormente apresentadas são avaliadas conjuntamente e de forma interseccionada.

4.2.1 As atuações femininas

As atuações femininas são marcadas, primeiramente, pelo considerável número de docentes atuando no regime de 40h. Entretanto, esse número não significa, necessariamente, a mesma forma de atuar no cargo prático-profissional e no cargo de docente; a maioria delas possui uma atuação prático-profissional em um cargo menos privilegiado no campo estritamente jurídico. Assim, somente duas das 11 docentes que atuam no regime de 40h ocupam uma posição hierarquicamente superior no âmbito prático-profissional.

As três docentes que atuam 20h, em contraposição, ocupam posições privilegiadas na suas atuações prático-profissionais. Essas atuações são no serviço público, o que é interessante pela estabilidade desses cargos que permite mais facilmente a disponibilidade para atuar como docente. Conjuntamente, elas possuem formações acadêmicas mais lineares e com passagem prévia pela UFRGS. Elas não atuam em grupos de pesquisa ou em Programas de Pós-Graduação, não possuem projeto de pesquisa ativo, e, ainda, não realizaram atividades de extensão no período analisado. As suas áreas de atuação e as disciplinas ministradas são mais abrangente e centrais como o Direito Constitucional e o Direito Administrativo.

As docentes que atuam no regime de 40h e aquelas que atuam como DE, por outro lado, possuem formações mais transversais: maior mobilidade geográfica das instituições que passaram e a passagem pelo exterior. A realização desse caminho de formação menos linear pode ser compreendida como genderizada nesse caso, revelando a disposição feminina em percorrer caminhos diferentes. A formação acadêmica dessas mulheres resultou, também, na diferença de atividades realizadas dentro da Faculdade em comparação aos docentes homens,

revelando formas distintas de conceber a mesma atividade. Com isso, elas possuem grupos de pesquisa e projetos de pesquisa ativos e, em alguns casos, em áreas menos centrais. Conjuntamente, realizaram atividades de extensão em maior proporção que os homens.

Ainda sobre a intersecção dos dois campos, é visível o número ínfimo de docentes advogadas de grandes escritórios atuando, simultaneamente, como docentes. Tal fato retoma a ligação extrínseca entre os regimes de gênero (CONNELL, 1987), já que o setor privado, diante da própria instabilidade em que se funda, dificulta que as mulheres consigam conciliar a atuação nele e a atuação como docente. Com isso, as próprias disciplinas mais ligadas ao mundo prático-profissional - como as disciplinas de Processo - são constatadas com maior atuação masculina. Nessa perspectiva, importa retomar que a atuação feminina não é homogênea em todas as áreas do conhecimento, sendo que na instituição aqui analisada a sua própria dinâmica que intersecciona dois campos sociais condiciona a maior ou a menor atuação das mulheres em determinados temas (VELHO; LÉON, 1998).

Sobre isso, a trajetória acadêmica mais transversal revela uma disposição em assumir riscos (BOURDIEU, 2014, p. 145) ao construir uma formação, muitas vezes, menos canônica e com atuação em áreas mais novas e marginais. Assim, o que muitas vezes é apontado como conhecimento não-hegemônico produzido por mulheres (HARDING, 1993; BONELLI, 2013) não deve ser compreendido, no contexto aqui analisado, como resultado exclusivo da experiência de ser mulher; ele é, em verdade, resultado das práticas sociais genderizadas.

Da mesma forma, esse tipo de trajetória mais presente entre as docentes convergiu para uma atuação mais ligada ao polo pesquisador. Há uma maior retribuição dentro da própria instituição através da participação com mais ênfase na pesquisa e na extensão. Sobre isso, considerando o menor prestígio da atividade de pesquisador em oposição aos altos cargos jurídicos na conjuntura brasileira, o regime de gênero da instituição possibilita que os capitais vinculados à prática científica estejam mais disponíveis em oposição aos capitais de poder universitário e de poder jurídico que não apareceram tanto nas atuações femininas.

Ao final, o que se constatou como regularidades nas atuações femininas é, em verdade, uma escolha realizada com mais ênfase pelas mulheres - em comparação aos homens - sobre qual campo irão atuar com mais disponibilidade. Ou seja, a atuação na Faculdade de Direito não se apresenta para elas como uma intersecção ideal entre carreiras, mas como uma complementação desigual entre duas carreiras. Assim, se a docente atua em cargos maiores no prático-profissional, há uma maior limitação da sua atuação como docente.

Por isso, é retomada a relação dialética entre o regime de gênero e as práticas sociais presentes nele. Isto é, a escolha por atuar com mais ênfase no campo acadêmico ou no campo jurídico também é realizada pela impossibilidade que ocorre, muitas vezes, de atuar em ambos com sucesso.

Em termos bourdieusianos, as mulheres precisam optar com mais dedicação por seguir as regras de um campo para articular mais capitais em um deles. Para os homens, é facilitada essa articulação de disposições e os capitais exigidos nos dois campos, especialmente considerando que são campos construídos a partir da perspectiva tida como masculina (SCHULTZ;SHAW, 2003; BACIK; COSTELLO; DREW, 2003), o que também retoma a maior regularidade masculina nos cargos de gestão como tratado no próximo tópico.

4.2.2 As atuações masculinas

Os docentes homens que atuam no regime de 40h estão harmonicamente divididos entre carreiras de alto nível no setor público e no setor privado. Assim, não há, necessariamente, uma preponderância de um tipo de atuação relação à outra. Ainda, esses cargos de alto nível não impedem que muitos deles consigam atuar no espaço universitário, seja no Programa de Pós-Graduação ou nos cargos de poder universitário. Nesse sentido, o regime de trabalho não define tanto a atuação masculina: há docentes que atuam no regime de 20h e atuam na pesquisa ou no Programa de Pós-Graduação, e há docentes que atuam no regime de DE e não participam de atividades fora da sala de aula.

Ademais, os homens atuam, em sua maioria, em áreas mais centrais, o que possibilita a produção de obras economicamente frutíferas como os manuais e os livros de síntese de uma dada matéria (BOURDIEU, 2014, p. 137). As áreas de Processo Civil e Penal, por exemplo, exemplificam isso. Essas áreas também requerem docentes que tenham uma atuação prático-profissional, sendo que, por isso, parecem contar com uma grande preponderância masculina. Da mesma forma, as áreas de Direito Tributário e Empresarial são áreas identificadas como de alçadas masculinas em outros contextos geográficos e, ainda, ministradas por homens que possuem forte atuação prático-profissional no setor privado no caso aqui estudado.

Ainda sobre as áreas de atuação, a maioria dos docentes que atuam no regime de DE possuem a regularidade da produção de conhecimento descrito, muitas vezes, como teórico.

Isso retoma a maior participação masculina em áreas de centrais como Introdução à Ciência do Direito, capazes de dizer como o Direito funciona ou como ele deveria funcionar. Ou seja, áreas compreendidas e simbolizadas como fundantes do conhecimento jurídico e que são tomadas por docentes homens.

A opção por áreas mais similares entre os docentes homens também é convergente com a própria formação acadêmica deles. A formação entre eles é mais tradicional, revelando a continuidade em determinadas instituições. Para Bourdieu, a cumplicidade e a familiaridade fundadas na comunidade cultural deitam suas raízes no nível do inconsciente e conferem uma coesão e uma continuidade (2013, p. 217). Nesses termos, Axt reconheceu que a maior heterogeneidade dentro da Faculdade resultou em um possível constrangimento na transmissão de tradições identitárias institucionais (2014, p. 152). Por tal perspectiva, as práticas sociais de transmissão das tradições são genderizadas no caso aqui estudado, pendendo para o masculino.

Conjuntamente, essas práticas de continuidade da instituição são organizadas pela ocupação dos cargos de poder universitário. As atuações masculinas, nesse sentido, ocorrem marcadas pelo acúmulo de posições que permitem controlar outras posições e as regras da instituição (BOURDIEU, 2014, p. 99). O capital científico da instituição é adquirido, essencialmente, por estratégias políticas específicas que possuem em comum o fato de exigirem tempo (BOURDIEU, 2004, p. 36). Portanto, seja nos cargos de Direção ou de Chefia de Departamento, a principal regularidade de gênero encontrada foi essa diferença de participação nos cargos de poder universitário.

Assim, é interessante que mesmo com uma atuação forte vinculada ao polo de pesquisador, as mulheres não tenham atuado em cargos de gestão. Por tal aspecto, a oposição entre as competências científicas e as competências sociais voltam a se encontrar no coração das faculdades de Direito (BOURDIEU, 2014, p. 85), revelando que não há uma conversão dos capitais científicos tipos como puros em capitais de poder universitário. Em outras faculdades, o capital de prestígio científico, fundado na atividade de investigação pode aparecer como um substituto do capital de poder universitário. Na instituição aqui analisada, o encontro desses capitais parece tratar, também, de uma desigualdade de gênero em que, coincidentemente, os capitais de poder universitário são mais articulados por homens no regime de gênero aqui estudado - resultam na preponderância masculina nos cargos de gestão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou discutir a atuação dos docentes pela perspectiva de gênero no ensino jurídico brasileiro, mais especificamente no caso da Faculdade de Direito da UFRGS. Foi constatada a escassez de trabalhos sobre o assunto, ainda que seja reconhecido como relevante dentro da temática das profissões jurídicas. Analisar a participação das mulheres em instituições desse tipo é refletir sobre as possibilidades do ensino do Direito ser perpassado por questões de gênero tanto na construção do conhecimento como na construção de um ambiente mais igualitário para a formação de juristas. Entender o contexto em que as relações de gênero estão inseridas é o que permite que o gênero seja identificado nas suas múltiplas facetas muitas vezes imperceptíveis no primeiro olhar; e não seja visto apenas como algo estático e fixo.

Caracterizar as Faculdades de Direito, demonstrando sua posição de referência como instituições de ensino superior, permite compreender a formação da elite do país. Tal referência é perpassada pela formação de bacharéis que atuam em posições jurídicas e políticas decisivas no contexto nacional e pela própria ligação da instituição com a política do país. Porém, esse espaço de referência também foi percebido como mais masculino ao longo da sua história, reforçando os próprios símbolos que permeiam o lugar como masculinos. Dessa forma, a pesquisa buscou comparar a atuação de homens e de mulheres em um determinado período a fim de analisar as relações de gênero contemporâneas.

Para responder ao problema proposto, o trabalho articulou duas teorias com o intuito de compreender a Faculdade de Direito como uma instituição genderizada que articula as dinâmicas do campo jurídico e do campo acadêmico. Através do conceito de regime de gênero de Raewyn Connell, o trabalho analisou o gênero no seu nível institucional, considerando as regularidades das práticas sociais dos agentes e da própria organização da instituição. A teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu foi utilizada para caracterizar as dinâmicas da Faculdade de Direito, já que essa instituição intersecciona as lógicas do campo jurídico e do campo acadêmico.

Nesse sentido, o estudo de caso da Faculdade de Direito da UFRGS foi norteado pelas questões propostas pela revisão bibliográfica, possibilitando a comparação com estudos já realizados e, também, pelas questões propostas pelo referencial teórico adotado. Assim, considerando as nuances do contexto escolhido, as três questões exploradas com mais

profundidade foram as trajetórias profissionais seguidas, as disciplinas ministradas e os cargos de gestão exercidos pelos docentes.

Quanto às trajetórias profissionais, a análise comparativa permitiu aferir que mais homens do que mulheres conseguem atuar como docente e, simultaneamente, atuar na prática jurídica em posições centrais na hierarquia do campo jurídico, como ser desembargador em um tribunal ou sócio em um grande escritório de advocacia. Para as mulheres, essa conciliação de carreiras é infrequente, revelando uma dificuldade enfrentada pelas mulheres. As docentes que atuam no regime de 20h, portanto com menor dedicação à universidade, são justamente aquelas que exercem profissões mais valorizadas no campo jurídico, como a magistratura. Ainda, as formações acadêmicas também apresentaram distinções relevantes, apontando uma formação mais tradicional entre os homens, ao menos considerando as instituições frequentadas, e uma formação mais diversa entre as mulheres, com porcentagem menor de passagem prévia pela própria UFRGS.

As atividades de pesquisa e de extensão apresentaram porcentagens mais igualitárias de atuação entre homens e mulheres, ainda que com uma diferença positiva para as docentes mulheres. O menor prestígio da atividade de pesquisador, por tal perspectiva, em oposição aos altos cargos jurídicos na conjuntura brasileira, revela que o regime de gênero da Faculdade de Direito como instituição possibilita que os capitais vinculados à prática científica estejam mais presentes nas atuações femininas. Em suma, as atuações femininas são marcadas pelo maior investimento em um campo - o acadêmico ou o jurídico - em comparação às atuações masculinas que ocorrem com mais facilidade nos dois campos simultaneamente.

Quanto às disciplinas ministradas, constatou-se que a atuação dos homens é marcante em disciplinas já representadas como masculinas em outros contextos, a exemplo do Direito Tributário e do Direito Empresarial. Ademais, as disciplinas de Processo Civil e Processo Penal, mais ligadas com a prática profissional, também apresentaram maior participação masculina. Por fim, as disciplinas mais teóricas, como Teoria do Direito, Filosofia do Direito, Sociologia do Direito e Política e Teoria do Estado, também apresentaram maior participação masculina. Essas áreas com maior participação masculina foram percebidas como 'monopólios' masculinos, já que somente homens lecionaram tais disciplinas. Isto é, há uma maior participação masculina que feminina em disciplinas de ordem teórica e vinculadas mais diretamente à prática profissional. Também foi possível verificar que as mulheres lecionam

menos disciplinas eletivas que os homens, o que revela uma dificuldade imposta às mulheres para que consigam oferecer disciplinas do seu interesse.

Os cargos de gestão foram exercidos, majoritariamente, por docentes homens no período estudado. Com isso, as atuações masculinas destacaram-se pelo acúmulo de posições que permitem controlar outras posições e as regras dentro da instituição Faculdade de Direito. Ou seja, o regime de gênero presente tanto nas práticas sociais como na organização institucional da Faculdade de Direito possibilita uma maior facilidade masculina em acumular os capitais de poder universitário, o que resulta em um número proporcionalmente maior de homens que de mulheres exercendo cargos de gestão.

Portanto, no quinquênio 2012-2017, percebem-se regularidades na atuação de docentes mulheres e de docentes homens na Faculdade de Direito da UFRGS. As mulheres, em geral, exerceram a docência com mais ênfase nas atividades de extensão e de pesquisa quando atuando no regime de trabalho de 40h ou DE. Os homens não possuem sua atuação tão vinculada ao regime de trabalho da instituição, revelando a maior facilidade com que atuam em duas carreiras profissionais diferentes. Assim, para as mulheres, há uma escolha por atuar com mais ênfase no campo acadêmico ou no campo jurídico. Para os homens, é facilitada essa articulação de disposições e de capitais exigidos nos dois campos e, conjuntamente, uma maior facilidade em ocupar os cargos de gestão.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do Poder: o bacharelismo liberal na política brasileira.** Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1988.
- ALMEIDA, Frederico N. R. **A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil.** Tese de Doutorado (Doutorado em Ciência Política) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- AXT, Gunter. **A Faculdade de Direito de Porto Alegre UFRGS: Memória, Ensino e Política desde 1900.** Porto Alegre: Leitura XXI/Paiol, 2014.
- BACIK, Ivana; COSTELLO, Cathryn; DREW, Eileen. **Gender InJustice: Feminising the Legal Professions?**Dublin: Trinity College, 2003.
- BARBALHO, Rennê Martins. **A feminização das carreiras jurídicas e seus reflexos no profissionalismo.** Tese de doutorado (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2008.
- BONELLI, Maria da Glória.Docência do Direito: fragmentação institucional, gênero e interseccionalidade. **Cadernos de Pesquisa**, vol.47, n.163, p.94-120, 2017.
- BONELLI, Maria da Glória.Profissionalismo, diferença e diversidade na advocacia e na magistratura paulistas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 28, n. 83, p. 125-140, 2013.
- BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas.** Tradução de Sérgio Miceli. São Paulo: Perspectiva, 2013.
- BOURDIEU, Pierre. **Meditações Pascalianas.**Tradução de Sérgio Miceli. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. **O capital social – notas provisórias.** In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). **Escritos de Educação.** 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. **Homo Academicus.** Tradução de Ariel Dilon. 1 ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico.** Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.
- BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico.** Tradução de Denice Barbara Catani. São Paulo: Editora UNESP, 2004.
- BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc J. D.**An invitation to Reflexive Sociology.** Polity Press: Cambridge, 1992.

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho Feminino: trajetória de um tema, perspectivas para o futuro. **Revista Estudos Feministas**, n.1, p. 17-31, 1994.

BRUSCHINI, Cristina. e LOMBARDI, Maria Rosa. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil: O emprego doméstico e as 'novas ocupações'. **Cadernos de Pesquisa da Fundação Carlos Chagas**, v1, n. 110, 2000.

CONNELL, Raewyn. **Gender and Power - Society, the Person and Sexual Politics**. Cambridge: Polity Press, 1987.

CONNELL, Raewyn. **Masculinities**. 2nd ed. California: University of California, 2005.

CONNELL, Raewyn. **Gender In a World Perspective**. Cambridge: Polity Press, 2009.

CONNELL, Raewyn. Glass ceilings or gendered institutions? Mapping the gender regimes of public sector worksites. **Public Administration Review**, v. 66, n. 6, p. 847-849, 2006.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant G. **The internationalization of palace wars: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American states**. Chicago: The University of Chicago Press, 2002.

ENGELMANN, Fabiano. **Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul**. Tese de doutorado (Doutorado em Ciência Política) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004.

FALCÃO, Joaquim. **Os advogados: ensino jurídico e mercado de trabalho**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Massangana, 1984.

FARLEY, Christine Haight. Confronting Expectations: Women in the Legal Academy. **Yale Journal of Law & Feminism**, v. 8, p. 334 - p. 358, 1995.

FREITAS, Vladimir Passos de. Falta estudo sobre atuação das mulheres no Judiciário. **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**, 8 de julho de 2007. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2007-jul-08/falta_estudo_atuacao_mulheres_judiciario>.

FREIDSON, Eliot. Para uma análise comparada das profissões: a institucionalização do discurso e do conhecimento formais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 31, p. 141-154, jun. 1996.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Observatório do Ensino do Direito. Relatório v. 1, n. 1 - #1 - **QUEM É O PROFESSOR DE DIREITO NO BRASIL?** Núcleo de Metodologia de Ensino, Outubro de 2013.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Observatório do Ensino do Direito. Relatório v. 2, n. 2 - **O financiamento estudantil federal nos cursos jurídicos brasileiros**. Núcleo de Metodologia de Ensino, Novembro de 2015.

GARCIA, Mariana Dutra de Oliveira. **A Criminologia no Ensino Jurídico no Brasil**. Dissertação de mestrado (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Florianópolis, 2014.

GROSSI; Márcia Gorett Ribeiro; BORJA, Shirley Doveslei Bernardes; LOPES, Aline Moraes Lopes; ANDALÉCIO, Aleixina Maria Lopes. As mulheres praticando ciência no Brasil. **Revista de Estudos Feministas**, vol.24, no.1, p. 11-30, 2016.

HARAWAY, Donna. Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva relacional. **Cadernos Pagu**, n. 5, p. 07-41, 1995.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. **Revista Estudos Feministas**, v. 1, 1993, p. 7 - 31.

HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya Araújo (orgs.). **Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho de *care***. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**. v. 37, n.132, p. 595 - 609, 2007.

ITABORAÍ, Nathalie Reis. **Temporalidades Plurais: desigualdades de gênero e classe nos usos do tempo das famílias brasileira**. In: FONTOURA, Natália; ARAÚJO, Clara (org.). *Uso do tempo e Gênero*. Rio de Janeiro: UERJ, 2016.

INEP. **Censo da educação superior 2013: resumo técnico**. – Brasília: instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais anísio teixeira, 2015.

IPEA. **Retratos da Desigualdade de Gênero e Raça - 1995 a 2015**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_gerenero_raca.pdf.

JUNQUEIRA, Eliane B. **A profissionalização da mulher na advocacia**. Rio de Janeiro: Fundação Carlos Chagas, 1999.

LETA, Jacqueline. As mulheres na ciência brasileira: crescimento, contrastes e um perfil de sucesso. **Estudos Avançados**. v.17, n.49, p. 271 - 284, 2003.

MACKINNON, Catharine A. Feminism, Marxism, Method, and the State: Toward Feminist Jurisprudence. **Signs**. v. 8, n. 4, pp. 635 - 658, 1983.

MCGINLEY, Ann C. **Reproducing Gender on Law School Faculties**. *BYU Law Review*. 99, p. 99 - 155, 2009.

MCGLYNN, Clare. Women, representation and the legal academy. **Legal Studies**. v. 1, n. 19, p. 68 - 92, 1999.

MENKEL-MEADOW, Carrie. The Comparative Sociology of Women Lawyers: The "Feminization" of the Legal Profession. **Osgoode Hall Law Journal**, v. 24, n. 4, p. 897-918, 1986.

MENKEL-MEADOW, Carrie. **Feminization of the legal profession: the comparative sociology of women lawyers**. In ABEL, R.; LEWEIS, P.S.C. Lewis (orgs.), *Lawyers in society: comparative perspectives*, Berkeley, University of California Press, vol. 3, 1989.

MOSCHKOVICH, Marília; ALMEIDA, Ana Maria F. Desigualdades de Gênero na Carreira Acadêmica no Brasil. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 58, n. 3, p. 749 a 789, 2015.

MOSSMAN, Mary J. **Engendering the legal profession: the education strategy**. In SCHULTZ, Ulrike Schultz; SHAW, Gisela (orgs.). *Women in the world's legal professions*. Oxford: Hart Publishing, 2003.

MOSSMAN, Mary J. **The first women lawyers. A comparative study of gender, law and the legal professions**. Oxford and Portland: Hart Publishing, 2006.

NEVES, Clarissa Eckert Baete; RAIZER, Leandro; FACHINETTO, Rochele Fellini. Acesso, expansão e equidade na educação superior: novos desafios para a política educacional brasileira. **Sociologias**, ano 9, n. 17, p. 124-157, 2007.

NEUMANN, Richard K. Women in legal education: what the statistics show. **Journal of Legal Education**, n. 50, p. 313-357, 2000.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

RICH, Adrienne. **Compulsory Heterosexuality and Lesbian Existence**. In GELP, Barbara C. & GELP, Albert (orgs.). *Adrienne Rich's Poetry and Prose*. New York/London: W.W. Norton & Company, 1993.

RHODE, Deborah L. **The unfinished agenda: women in the legal profession**. Chicago: American Bar Association, Committee on Women Professional, 2001.

SADEK, Maria Tereza. **Magistrados. Uma imagem em movimento**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SCHULTZ, Ulrike; SHAW, Gisela (Orgs.). **Women in the world's legal professions**. Oxford: Hart Publishing, 2003.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

THORNTON, Margaret. **The changing gender regime in the neoliberal legal academy**. Canberra: Australian National University, 2014 (ANU College of Law Research Paper, n. 14-35).

TILL, Rodrigues. **História da Faculdade de Direito de Porto Alegre 1900 - 2000. I Tomo.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 2000.

VELHO, Léa; LÉON, Elena. A Construção Social da Produção Científica por Mulheres. **Cadernos Pagu**, n. 10, pp. 309-344, 1998.

VIANNA, Cláudia. **Entre o desencanto e a paixão: desafio para o magistério.** In: BRUSCHINI, Cristina; HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Orgs). Horizontes Plurais: novos estudos de gênero no Brasil. Editora Fundação Carlos Chagas, São Paulo, 1998.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos.** Tradução de Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE A - LISTA DOS DOCENTES²⁷

Professor	Regime de atuação ²⁸	Data da última alteração no Órgão
Adão Sergio do Nascimento Cassiano	20h	21/07/1995
Adriano Enivaldo de Oliveira	20h	04/01/2016
Alejandro Montiel Alvarez	Dedicação exclusiva	03/07/2013
Alfredo de Jesus Dal Molin Flores	Dedicação exclusiva	23/02/2007
Ana Paula Motta Costa	40h	03/01/2013
Andrei Pitten Velloso	40h	25/07/2014
Angelo Roberto Ilha da Silva	40h	20/12/2012
Augusto Jaeger Junior	Dedicação exclusiva	19/05/2006
Bruno Nubens Barbosa Miragem	40h	09/11/2012
Carlos Eduardo Dieder Reverbel	Dedicação exclusiva	11/01/2013
Carlos Klein Zanini	40h	09/04/1999
Cesar Viterbo Matos Santolim	20h	05/07/1991
Cesio Sandoval Peixoto	20h	01/09/1997
Claudia Lima Marques	40h	15/02/1990
Daisson Flach	40h	17/06/2014

²⁷ A lista foi retirada do website da UFRGS na página do Corpo Docente de acordo com a unidade - Faculdade de Direito - disponível em <http://www.ufrgs.br/ufrgs/ensino/corpo-docente?letra=E>. Acessada em 27 de outubro de 2017.

²⁸ O regime de atuação - Jornada de Trabalho - e a data da última alteração no Órgão foram informações retiradas do Portal da Transparência na página dos servidores a partir do nome completo do docente. Disponível a consulta em <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/index.asp>. A consulta foi realizada em 27 de outubro de 2017.

Dalva Carmem Tonato	Dedicação exclusiva	22/01/2014
Daniel Francisco Mitidiero	40h	14/03/2011
Daniela Copetti Cravo	Substituta - 20h	31/08/2017
Danilo Knijnik	40h	23/09/2008
Domingos Savio Dresch da Silveira	20h	21/06/1994
Eduardo Kochenborger Scarparo	40h	09/07/2014
Eduardo Luiz Fonseca Benites	40h	25/09/2006
Eunice Ferreira Nequete	20h	25/05/1993
Fabiana D Andrea Ramos	Dedicação exclusiva	29/07/2015
Fabiano Menke	40h	25/05/2012
Fabio Costa Morosini	Dedicação exclusiva	28/11/2008
Francisco Rossal de Araújo	20h	06/02/2007
Gerson Luiz Carlos Branco	40h	27/12/2011
Glenio Jose Wasserstein Hekman	20h	15/07/2003
Guilherme Boff	Dedicação exclusiva	07/05/2014
Humberto Bergmann Avila	20h	27/12/2012
Igor Danilevicz	40h	22/08/1995
Jamil Andraus Hanna Bannura	20h	17/11/1995
José Alcebíades de Oliveira Junior	Dedicação exclusiva	04/10/2002
José Guilherme Giacomuzzi	40h	02/07/2014
Juarez Freitas	40h	10/09/1992
Kelly Lissandra Bruch	40h	22/01/2015

Klaus Cohen Koplín	40h	24/01/2012
Leandro do Amaral Dorneles de Dorneles	Dedicação exclusiva	05/05/2006
Lisiane Feiten Wingert Ody	40h	29/05/2012
Lucas Pizzolatto Konzen	Dedicação exclusiva	01/04/2014
Luciane Cardoso Barzotto	40h	25/07/2008
Luis Afonso Heck	Dedicação exclusiva	22/01/2003
Luis Felipe Spinelli	40h	25/02/2015
Luis Fernando Barzotto	Dedicação exclusiva	18/07/2001
Luis Renato Ferreira da Silva	40h	12/01/2012
Luiz Carlos Buchain	20h	01/09/1999
Luiz Felipe Silveira Difini	40h	16/06/1987
Luiz Roberto Nunes Padilla	20h	25/08/1994
Marco Antonio Karam Silveira	40h	06/08/2015
Marco Fridolin Sommer dos Santos	40h	18/07/1995
Marcus Rycembel Boeira	Dedicação exclusiva	15/12/2014
Marcus Vinicius Aguiar Macedo	40h	03/04/2014
Maria Claudia Mercio Cachapuz	40h	09/07/2015
Maria Cristina Cereser Pezzella	40h	15/07/2016
Martha Lucia Olivar Jimenez	Dedicação exclusiva	03/07/2003

Mauro Fonseca Andrade	40h	18/02/2013
Odone Sanguine	40h	20/04/1991
Pablo Alflen da Silva	40h	21/01/2013
Paulo Baptista Caruso Macdonald	Dedicação exclusiva	21/06/2013
Rafael da Cás Maffini	40h	19/04/2016
Rafael de Freitas Valle Dresch	40h	06/07/2015
Ricardo Antonio Lucas Camargo	40h	04/03/2011
Roberta Camineiro Baggio	Dedicação exclusiva	01/04/2011
Rodrigo Coimbra Santos	40h	07/01/2015
Rodrigo Valin de Oliveira	Dedicação exclusiva	26/02/2013
Rosa Maria de Campos Aranovich	20h	05/12/1991
Sami Abder Rahim Jbara El Jundi	20h	21/02/2013
Sérgio Luís Wetzel de Mattos	40h	08/07/2011
Sergio Viana Severo	20h	29/01/1998
Simone Tassinari Cardoso	40h	20/01/2015
Sonilde Kugel Lazzarin	40h	07/01/2015
Tula Wesendonck	40h	20/04/2017
Vanessa Chiari Gonçalves	40h	03/01/2013
Vivian Josete Pantaleão Caminha	20h	08/01/1992

William Smith Kaku	Dedicação exclusiva	24/03/2011
--------------------	---------------------	------------

APÊNDICE B - NOMEAÇÕES DOS CARGOS DE GESTÃO

Portaria	Cargo	Gênero
Nº 7054	Direção	Masculino
Nº 9985	Direção	Masculino
Nº 7055	Vice-Direção	Masculino
Nº 1884	Vice-Direção	Masculino
Nº 988	Vice-Direção	Masculino
Nº 10125	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 7003	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 585	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 6619	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 5517	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 4373	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 3384	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 5223	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 8656	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 5853	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 4812	Direção SPPP	Masculino
Nº 4957	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 4600	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 3661	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 3377	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 3391	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 2848	Chefe de Departamento	Masculino
Nº 3592	Coordenador COMEX	Masculino

Nº 3590	Coordenador COMPESQ	Masculino
Nº 6300	Coordenador COMGRAD	Masculino
Nº 3469	Coordenador COMPESQ	Feminino
Nº 5599	Coordenador COMGRAD	Masculino
Nº 7447	Coordenador COMGRAD	Masculino
Nº 9522	Coordenador COMGRAD	Masculino
Nº 3522	Coordenador COMEX	Masculino
Nº 3454	Coordenador COMEX	Masculino
Nº 2626	Coordenador COMEX	Masculino
Nº 4037	Coordenador PPG	Masculino
Nº 879	Coordenador PPG	Feminino
Nº 4038	Coordenador PPG	Feminino
Nº 3092	Diretor SPPP	Masculino